Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Novembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3235

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 034/2024,** para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços simples de engenharia destinado a manutenção predial da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com ANGULLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.945.898/0001-43, situada no endereço av. Jose Alfaiate de Lima, nº 21, Sala comercial, Centro, Petrolina de Goiás, CEP: 75480-000, representada pelo Proprietário Sr. Elciony Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 704.847.521-89, residente em mesmo município, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 9.014,98 (nove mil quatorze reais e noventa e oito centavos)**, para período contratual de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 23 de outubro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B211065E

PREFEITURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2024

Processo Administrativo: 6377/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

Objeto: Este apostilamento tem como objeto a alteração do contratante e por consequente do número de contrato, conforme órgão realizador do processo de contratação.

O CONTRATANTE vinculado ao contrato nº 004/2024 passará a ser o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO**, CNPJ nº **02.468.437/0001-80**, com sede Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, representado pelo Sr. Nilson Cândido Bernardes, sob o número de contrato 038/2024, nos termos do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Francisco de Goiás / GO, 04 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DFFED18B

PREFEITURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Administrativo: 6377/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

Objeto: Este apostilamento tem como objeto a alteração do contratante e por consequente do número de contrato, conforme órgão realizador do processo de contratação.

O CONTRATANTE vinculado ao contrato nº 005/2024 passará a ser o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO**, CNPJ nº **02.468.437/0001-80**, com sede Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, representado pelo Sr. Nilson Cândido Bernardes, sob o número de contrato 039/2024, nos termos do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Francisco de Goiás / GO, 04 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:554CD899

PREFEITURA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2024

Processo Administrativo: 6377/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

Objeto: Este apostilamento tem como objeto a alteração do contratante e por consequente do número de contrato, conforme órgão realizador do processo de contratação, bem como, retificação do valor unitário.

O CONTRATANTE vinculado ao contrato nº 006/2024 passará a ser o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO**, CNPJ nº **02.468.437/0001-80**, com sede Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, representado pelo Sr. Nilson Cândido Bernardes, sob o número de contrato 040/2024, sendo o valor unitário do contrato retificado de R$27,10 para R$54,80, mantendo-se o valor global inalterado, nos termos do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Francisco de Goiás / GO, 04 de novembro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:76CE3D87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE ABADIA DE GOIAS, Estado de Goiás, vem apresentar a distribuição dos recursos do seu PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR–PNAB EXERCÍCIO 2023/2024, recebidos através da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PLANO DE AÇÃO n°30882120230005-017884 no valor global de R$ 158.405,06 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e seis centavos), utilizados da seguinte forma: R$ 71.282,28 (setenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para Realização de Festival de cultura Popular, R$ 79.202,53 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para Premiação através de Edital de Chamamento Público e R$ 7.920,25 (sete mil novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) para Custo Operacional. O PAAR–PNAB EXERCÍCIO 2023/2024 e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Abadia de Goiás, 05 de novembro 2024

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:1BA50236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/CPL/2024

Portaria nº 261/CPL/2024 de 30 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de custas processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 119/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da taxa no valor de R$: 77,95 (Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1E201EA1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/CPL/2024

Portaria nº 258/CPL/2024 de 29 de Outubro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de grades tipo ralo, para bueiros, para finalização das galerias pluviais da avenida augusto lobo contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 091/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SERRALHERIA FERRACO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.877.393/0001-32 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de grades tipo ralo, para bueiros, para finalização das galerias pluviais da avenida augusto lobo no valor de R$: 14.999,99 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:68CACF24

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/CPL/2024

Portaria nº 259/CPL/2024 de 30 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço de revisão de garantia da pá carregadeira XCMG, em concessionaria autorizada com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 117/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 12.683,38 (Doze Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CAD6B04E

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 260/CPL/2024

Portaria nº 260/CPL/2024 de 30 de Outubro de 2024
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço de revisão de garantia da retroescavadeira XCMG, em concessionaria autorizada com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 118/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa EXTRA MAQUINAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.293.041/0005-75 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 5.816,31 (Cinco Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D39B0448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 131

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO 131/2024**

PESSOA FÍSICA

STEVÃO GARCIA RIBEIRO GOMIDES, pessoa física, brasileiro, Fonoaudiólogo sob o número CRFa 5-11236, inscrito no CPF nº 009.284.241-03, residente e domiciliado AR 7 CONJ 06 LT. 09, Sobradinho II, Distrito Federal – DF CEP: 73060-709, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Prestação de Serviços de Fonoaudiólogo 20 horas Centro de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24/06/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo pagos conforme a devida emissão de ordem de compra de acordo com o art.92, V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**

Água Fria de Goiás, 24 de junho de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão Dos Santos
Código Identificador:5951BAB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 140

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2024 CONTRATO 140/2024**

PESSOA FÍSICA

STEVÃO GARCIA RIBEIRO GOMIDES, pessoa física, brasileiro, Fonoaudiólogo sob o número CRFa 5-11236, inscrito no CPF nº 009.284.241-03, residente e domiciliado AR 7 CONJ 06 LT. 09, Sobradinho II, Distrito Federal – DF CEP: 73060-709, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Prestação de Serviços de Fonoaudiólogo 20 horas Centro de Saúde
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **30/07/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais, sendo pagos conforme a devida emissão de ordem de compra de acordo com o art.92, V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**

Água Fria de Goiás, 30 de julho de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão Dos Santos
Código Identificador:8DA20326

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO 131

EXTRATO DE DISTRATO
DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E *STEVÃO GARCIA RIBEIRO GOMIDES*
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, inscrito no CNPJ: 05.509.720/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Alessandra Xavier da Rocha, inscrita no CPF sob o n° 001.552.201-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, *STEVÃO GARCIA RIBEIRO GOMIDES*, pessoa física, brasileiro, Fonoaudiólogo sob o número CRFa 5-11236, inscrito no CPF nº 009.284.241-03, residente e domiciliado AR 7 CONJ 06 LT. 09, Sobradinho II, Distrito Federal – DF CEP: 73060-709, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, pelo presente distrato do contrato 131/2024, firmado nas condições das cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de Fonoaudiólogo – 20 horas semanais, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 29 de julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se as partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.
E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Publicado por:
Lucilene Brandão Dos Santos
Código Identificador:969E8115

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 28

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 CONTRATO 028/2024**

PESSOA FÍSICA

TAYANE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 062.441.151-63, Educadora Física, registrada no CONFEF Registro 012534-G/GO, residente e domiciliada em Avenida 16, Quadra 15 Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: Prestação de Serviços de Educador Físico 40 horas
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **18/03/2024 a 31/12/2024**
VALOR: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo pagos conforme a devida emissão de ordem de compra de acordo com o art.92, V e VI da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**

Água Fria de Goiás, 18 de março de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão Dos Santos
Código Identificador:3759AF38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Centro, Alexânia – GO** a documentação descrita no Edital do dia **07/11/2024 a 27/11/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

MARIA NILDA DE SIQUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 174/2024

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B93C358D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9761/2024
FORNECEDORES: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.418.133/0001-00 e SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38
OBJETO: Aquisição de Medicamento Emergencial
VALOR TOTAL: R$ 39.391,00 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Versam os autos sobre despesas de aquisição de medicamento emergencial, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **9761/2024** decido, **ao abrigo do parecer do Controle Interno de 15 de março de 2024** com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a **Dispensa de Licitação Emergencial** para pagamento das empresas:
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 24.418.133/0001-00 e SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38**,** referente a aquisição demandada. A serem pagos pela conta do FMS C/C 21800-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

Alexânia-GO, 31 de outubro de 2024.

CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 236601

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:76624CE2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de ALEXÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor ADAIR JOSÉ DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade de nº 2.372.899 SSP/GO e do CPF nº 426.594.001-30, Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Alexânia do Programa Goiás em Movimento Municípios - GMP 2024 - Patrulhas Mecânicas Regionais.

Alexânia/GO, 25 de outubro de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:57352DF0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.24.09/2024

(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.09/2024;

a partir de **23 de setembro de 2024**; e

Alexânia/GO, 23 de setembro de 2024

LEIA -SE CORRETAMENTE:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.24.09/2024;

a partir de **24 de setembro de 2024**; e

Alexânia/GO, 24 de setembro de 2024

Alexânia, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1D8C8C9B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.01.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: GUSTAVO GOMES VERAS, com RG nº. 089.146.691-65 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 089.146.691-65, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 162.92437.72-9, nascida em 20/09/2003, domiciliada na Avenida Vale do Sol, Quadra 43, Lote 02 A, Setor Centro, Alexânia/GO,CEP72930-000.

OBJETO: Limpeza Predial, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:060ACAD6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.28.10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.28.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: LUIZ FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 707.154.401-87, RG 2.093.624 SSP/GO, Data de Nascimento 16/07/1987 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 127.56927.27-0, residente na Rua 55, Quadra 10, Lote 08, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 01.20.05/2024 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e LUIZ FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS, que tem por objeto a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 28 de outubro de 2024.

DATA DO TERMO: 28 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B8A492D4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.28.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.28.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 013/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: 34.814.660 DEIVID DE PAULA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.814.660/0001-28, domiciliada na Rua Nelson Santos, Quadra 188, Lote 10 A, Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Deivid de Paula Almeida, portador do RG nº. 2.570.092 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 014.823.771-10.

OBJETO: Prestação de serviço de Condução de automóveis, ônibus, caminhões, tratores de pneu e veículos similares, item 1, do Edital de Credenciamento nº. 013/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezeseis reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B5684522

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.23.10/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.23.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Alexânia/GO, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 227101, inscrita no CPF sob o nº. 008.946.581-40.

DISTRATADA: RAIANE RODRIGUES DA SILVA, com RG nº. 5.839.258 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº. 061.910.521-62 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 165.43992.03-5, residente no(a) Rua 1.026, Quadra 523, Lote 24-A, Setor Aeroporto, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 73.07.02/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO e RAIANE RODRIGUES DA SILVA, que tem por objeto a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 23 de outubro de 2024.

DATA DO TERMO: 23 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5958AC7D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.10/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

DISTRATADA: ELIENE CAUHY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.829.421-01, NIS/PIS/PASEP nº 134.87285.27-3, residente e domiciliado(a) na Fazenda Santo André, BR 060, KM 05, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 12.20.01/2023 firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e ELIENE CAUHY DOS SANTOS, que tem por objeto a prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 23 de outubro de 2024.

DATA DO TERMO: 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:11E6A1C0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.06.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: AMANDA BARBOSA E SILVA, com RG nº. 6.495.511 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 054.955.971-09, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 161.13634.92-3, nascida em 11/09/1993, domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Quadra 153, Lote 4-B, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.949,70 (mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:77C8B01D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: LUÍSA GABRIELA ALVES FREITAS, com RG nº. 6.290.113 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 060.403.407-71, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.78616.22-4, nascida em 17/04/2003, domiciliada na Rua 24, Quadra 49, Lote 08, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 2, do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, disponibilizando atendimento de até 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 1.949,70 (mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3C129481

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.01.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.01.10/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, com RG nº. 2.635.858 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 227.764.941-49, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 120.00195.69-7, nascida em 29/01/1950, domiciliada na Rua 14, Quadra 24, Lote 11-A, Setor Sul, Alexânia/GO, CEP 72930-000.

OBJETO: Preparação de Alimentos, item 4, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 230 (duzentos e trinta) horas mensais, pelo valor de 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora ao custo máximo mensal de até R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), sob demanda e supervisão da Contratante.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4A0C8A3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008 DE 01/11/2024 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 1008/2024 Alvorada do Norte, 01 de novembro de 2024.

"Nomeia Servidor Público Municipal e da Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ALINE LIMA GONÇALVES,** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, percebendo os vencimentos do cargo, Símbolo CC-1, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte- Go., 01 de novembro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:277AA719

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0703/2024

DECRETO Nº 0703/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **GERALDO GOMES ARAUJO,** portador do CPF nº 010.482.431-09, e RG nº 4289805 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo **CAE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 16 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E4AAFA2D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0704/2024

DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Estabelece valores de diárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 168 da Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores, a seguir relacionados, para as diárias dos servidores que se deslocarem do Município a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS.

1 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, ITARUMA, LAGOA SANTA, ITAJÁ, APORÉ, CHAPADÃO DO CEU, SÃO SIMÃO, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

1.1 - SEM PERNOITE – CAFÉ DA MANHÃ R$ 30,00 – ALMOÇO R$ 50,00.
1.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
1.3 – VIAGEM EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA EVENTOS – R$ 80,00.

2 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

2.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
2.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
2.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 140,00
2.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 240,00
2.5 - COMBUSTÍVEL AMBULANCIAS R$ 90,00
2.6 – COMBUSTIVEL SPRINTER MERCEDES (VAN) R$ 90,00
2.7 – COMBUSTÍVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS ZERO KM (BUSCAR) R$ 300,00

3 – BRASÍLIA

3.1 - SEM PERNOITE R$ 100,00
3.2 - COM PERNOITE R$ 250,00
3.3 – S/PERNOITE R$ 100,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 = TOTAL R$ 250,00
3.4 – C/ PERNOITE R$ 250,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00=TOTAL R$ 400,00
3.5 – S/PERNOITE R$ 100,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 280,00
3.6 – C/ PERNOITE R$ 250,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 430,00

4 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

4.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
4.2 - COM PERNOITE R$ 190,00

4.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 360,00
4.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 460,00
4.5 – COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

5 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

5.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
5.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
5.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 630,00
5.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 730,00
5.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 2º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias da Chefa do Executivo e Vice-Prefeito quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

PREFEITO - VICE-PREFEITO

6 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE. S. HELENA, S. VITÓRIA E CIDADES VIZINHAS.

6.1 - SEM PERNOITE R$ 100,00
6.2 - COM PERNOITE R$ 200,00

7 – GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

7.1 - SEM PERNOITE R$ 470,00
7.2 - COM PERNOITE R$ 590,00

8 – BRASÍLIA

8.1 - SEM PERNOITE R$ 700,00
8.2 - COM PERNOITE R$ 950,00

9 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

9.1 - SEM PERNOITE R$ 470,00
9.2 - COM PERNOITE R$ 590,00
9.3 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

10 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

10.1 - SEM PERNOITE R$ 470,00
10.2 - COM PERNOITE R$ 590,00
10.3 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 3º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias do Motorista lotado no Gabinete quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

MOTORISTA DO GABINETE

11 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

11.1 - SEM PERNOITE R$ 50,00
11.2 - COM PERNOITE R$ 150,00

12 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

12.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
12.2 - COM PERNOITE R$ 260,00

13 - BRASÍLIA

13.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
13.2 - COM PERNOITE R$ 260,00

14 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO ATÉ 600 KM

14.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
14.2 - COM PERNOITE R$ 260,00
14.3 - SEM PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 400,00
14.4 - COM PERNOITE R$ 260,00 + COMBUSTIVEL R$ 270,00 = TOTAL R$ 530,00
14.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

15 – DEMAIS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO SUPERIOR A 600 KM

15.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
15.2 - COM PERNOITE R$ 260,00
15.3 - SEM PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 670,00
15.4 - COM PERNOITE R$ 260,00 + COMBUSTIVEL R$ 540,00 = TOTAL R$ 800,00
15.5 - COMBUSTÍVEL SOMENTE EM ROTA SEM COBERTURA DO CARTÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA.

Art. 4º - Não estão previstas concessões de diárias para viagens a território internacional, havendo necessidades, será expedido ato regulamentando procedimentos e valores.

16 – VIAGENS INTERNACIONAIS

16.1 – SEM VALORES DEFINIDOS

Art. 5º - Nas portarias autorizadas pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto constar-se-ão o itinerário, as datas e os valores destas, tudo com base neste ato.

Art. 6º - Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente, completarem os tanques respectivos, às expensas do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:440FF5E6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0705/2024

DECRETO Nº 0705/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **ROBERTO DE SOUSA**, CPF nº 004.420.641-01 e RG nº 4964158 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 18 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8417FA15

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0706/2024

DECRETO Nº 0706/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado(a), **DANICLEY ANDRADE LIMA,** portador(a) do CPF nº 034.308.271-32, e RG nº 5428675 2ª VIA PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Obras e Serv. Urbanos, constante na LEI Nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, Símbolo CAE-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 21 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9F10D8AC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0707/2024

DECRETO Nº 0707/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado EDUARDO KENNEDY PEREIRA DE MENEZES, CPF nº 042.581.021-64 e RG nº 5603972 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAE - 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 21 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2AD23541

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0709/2024

DECRETO Nº 0709/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE AREA INSTITUCIONAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **DESDOBRAMENTO** para Duas partes, da Área Institucional, com área total de 3.587,00m², situado na Rua A1, Residencial Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce – GO, objeto da Matrícula nº 1.093 do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - A área a ser desmembrada tem as seguintes medidas e confrontações: Área Total de 3.587,00m², NORTE: 57,43M confrontando com a Rua Jatai; SUL: 85,05m confrontando com a Avenida Bueno Aires; LESTE: 56,40m confrontando com a Rua A-01, OESTE: 60,85m confrontando com a ÀREA VERDE.

Art. 3º - A primeira parte denominada Área Institucional A, medindo 2.664,59 m², NORTE: 65,56 confrontando com a AREA INSTITUCIONAL-B; SUL: 85,05m confrontando com a Avenida Bueno Aires; LESTE: 39,34m confrontando com a Rua A-01, OESTE: 45,85m confrontando com a ÀREA VERDE.

Art. 4º - A segunda parte denominada Área Institucional B, medindo 922,41m², NORTE: 57,43 confrontando com a Rua Jatai; SUL: 85,05m confrontando com a Avenida Bueno Aires; LESTE: 17,06M confrontando com a Rua A-01, OESTE: 15,00 confrontando com a ÀREA VERDE.

Art. 5º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente **Decreto**.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 29 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:88B338EC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0710/2024

DECRETO Nº 0710/24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **NELSON FREITAS NOGUEIRA,** portador do CPF nº 603.544.291-91, e RG nº 2276500 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Transporte, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CAE 3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 037 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C9FFD20B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0711/2024

DECRETO Nº 0711/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **GILMAR VIANA PEREIRA**, CPF nº 952.161.891-49 e RG nº 4119306 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Administração constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0F9CDCF7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0712/2024

DECRETO Nº 0712/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSE ODAILSON VIANA**, CPF nº 003.123.151-98 e RG nº 4523389 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAE 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C86D19EF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0713/2024

DECRETO Nº 0713/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **SIDNEI ASTRIZZI**, CPF nº 023.381.281-41, e RG nº 5855711 SSP/GO, do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo CAE – 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EE781273

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0714/2024

DECRETO Nº 0714/24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada **ELIANE ANTUNES SILVA,** portadora do CPF nº 604.782.681-49, e RG nº 28676352 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Promoção e Assistência Social, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **Símbolo CAE 5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E6F4F8DE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0715/2024

DECRETO Nº 0715/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado JORECI MENDONÇA, CPF nº 006.408.719-09 e RG nº 4118586942 SSP/RS, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Saúde constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EFCDD9E0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0716/2024

DECRETO Nº 0716/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"EXONERA DE ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ANNA FLAVIA DANTAS**, CPF nº 056.617.971-76 e RG nº 7040332 PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Saúde constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022, símbolo **CAE 5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0BA4357C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0717/2024

DECRETO Nº 0717/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os Art.1º, 2º Caput § 4º, Art. 35 Caput e § 1º. Art. 36 Caput e § único com as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei Complementar nº 005 de 27 de junho de 1.994, do Município de Aparecida do Rio Doce,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento e em duas partes, o terreno denominado Lote 02 (dois) da quadra 15 (quinze), centro, à Av. Buenos Aires, na Cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, sob a matricula 1.344, com 15,00m de frente para a Av. Buenos aires, com 15,00m de fundos com o lote 9, na lateral direita com 30,00m com o lo9te 3, na lateral esquerda com 9,00m com o lote 1B e 21,00m com o lote 1ª de propriedade de Romeu Rezende de Souza, com área total de 450,00m², (02) partes, para remembramento ao lote 1B.

Art. 2º - A primeira parte denominada lote 02, da Quadra 15, com 15,00m (quinze) metros de frente para a Av. Buenos Aires, com 15,00m (quinze) metros de fundo com o Lote 01-B, com 17,00m (dezessete) à direita com o lote 03, e com 17,00m (dezessete) a esquerda com o lote 1A, perfazendo-se assim uma área de 255,00 m².

Art. 3º - A parte desmembrada do lote 02 da Quadra 15 será remembrada ao Lote 1B da quadra 15, sendo 13,00m (treze) por 15,00m com (quinze) área de 195,00m².

Art. 4º - O Lote 1B da Quadra 15 consta com 9,00m (nove) de frente para a Rua Rio Grande do Norte, com 9,00m (nove) de fundo com o lote 02, com 15,00m (quinze) na lateral direita com o lote 1A e com 15,00m (quinze) a esquerda com o lote 08, perfazendo-se assim uma área de 135,00 m².

Art. 5º - O lote 1B passará a ter as seguintes medidas após o remembramento, sendo a frente com 9,00m (nove) para a Rua rio Grande do Norte e 4,00m (quatro) com o lote 1A, 13,00m (treze) com lote 3, a direita com 30,00m (trinta) sendo 15,00m (quinze) confrontando com o lote 1A e 15,00m (quinze) com o lote 02, e a esquerda com 30,00m (trinta) sendo 15,00m (quinze) com o lote 08 e 15,00m (quinze) com o lote 9, ficando com área total de 330,00m².

Art. 6º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto, desde que apresentado conforme Lei Complementar nº 005 de 27 de junho de 1.994.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de outubro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9F4FF736

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0718/2024

DECRETO Nº 0718/2024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL 1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **LEVI TAVARES DE FREITAS**, CPF nº 154.931.721-00, e RG nº 1.003.355 SSP/GO, do cargo de Assessor Especial 1, constante da Lei nº 625/2022, símbolo CAE - 1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 1º de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:5639DA77

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0719/2024

DECRETO Nº 0719/24 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a remoção de servidores Públicos Municipais e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Remover **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS,** portador do CPF nº 029.622.011-64, e RG nº 4941507 DGPC/GO, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar sua função na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 1º de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:91C64A98

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0720/2024

DECRETO Nº 0720/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Transferência de veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Sec. Municipal de Administração e Desenvolvimento e da outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal tomar medidas visando o equilíbrio das contas Municipais, e consequentemente proporcionar a governabilidade do Município, sem comprometer o andamento das ações administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido os **Veículos VW/GOL**, álcool/gasolina, cor branca, **Placa RBT2J36**, **SPRINTER/FURGÃO,** diesel, cor branca **Placa PRP0742, VW/VOYAGE,** álcool/gasolina, cor prata, **Placa BRK2B43**, **VW/GOLMPI,** álcool/gasolina, cor branca, **Placa SCE6E16** para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento para que possa atender todas e quaisquer necessidades existentes aos órgãos Municipais, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração e Desenvolvimento a dar publicidade a este ato.

Art. 3º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:057391CF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0721/2024

DECRETO Nº 0721/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO A EMPRESA RIO FARMA DEISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais outorgadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e em especial as determinações da Lei Federal 14.133/21,

Considerando a necessidade em aplicar as sanções administrativas à empresa contratada com a administração que descumpre com o contratado;

Considerando que a Empresa VP MAGRO, mesmo com várias tentativas por parte da administração para cumprir com sua obrigação na entrega dos produtos contratados;

Considerando que a omissão na entrega acarretou transtornos na montagem do quite alimentação dos alunos da educação;

Considerando ainda que mesmo notificada por várias para entregar as mercadorias, e a mesma simplesmente informou que não tinha interesse em cumprir com suas obrigações,

DECRETA

Art. 1º - Face os princípios da legalidade e da razoabilidade, na total omissão das obrigações com do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás por parte da empresa RIO FARMA DEISTRIBUIDORA D

EMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, situada na Av. Agua Santa, esquina com a Rua AS-02, S/Nº, Qd-0001, Lts-05 a 10, sala 01, Residencial Agua Santa, Rio Verde – GO, por seu representante legal WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR, residente Rua Emilia Bailão Fonseca, S/N, Quadra: 15 - Lote: 284 - CEP: 75.900-001 - Residencial Interlagos - Rio Verde/GO, portador da Carteira de Identidade nº 5132857 SPTC GO, CPF nº 022.167.031-92, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, por prazo de 03 (três) anos, conforme previsto no artigo 155, III, da Lei 14.133/21, em razão de descumprimento com sua obrigação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0C3A8F41

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
MUNICPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, N° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, por intermédio da PROCURADORIA GERAL, por seu Procurador Dr. Carlos Alberto Morais Garcia, OAB/GO 19102, INFORM PROCESSO FINALIZADO EM DESFAVOR da Empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00, AV AGUA SANTA, ESQ. COM A RUA AS-02, QUADRA 0001 LOTE 5 A 10 SALA 01, RESIDENCIAL AGUA SANTA, RIO VERDE-GO, referente à Licitação Presencial nº 002/2024
.
Mesmo após várias tentativas da entrega dos medicamentos, notificações, não ouve entregas e nenhuma resposta ao Processo Administrativo.

Segue anexo o distrato e ato administrativo.

Procuradoria Jurídica de Aparecida do Rio Doce, Goiás, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador Geral
OAB/GO 19102

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3B05D090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 838/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 838/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2024, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar pacientes ao CRER, HGG, Hospital das Clínicas e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4A52348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 839/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

4 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 01 (um) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Instituto de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:04EEA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 840/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 840/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente da casa de apoio AMESGO à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:07E47D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 841/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 841/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, Clínica Multimagem Diagnóstico e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:43E88500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 842/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 842/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica Day Medical Center, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3E02C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 843/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 843/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de novembro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E3F84D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 844/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 844/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de novembro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar paciente à Maternidade augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4F8F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 845/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 845/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:10995513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 846/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 846/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Maternidade augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D862938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 847/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 847/2024 – SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:29DE66EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA N° 69/2024 - PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nomeado pela portaria Nº 481/2023. DECLARA que o Dispensa de licitação nº. 069/2024, Processo administrativo Nº 18338/2024 do Órgão do Poder Executivo, objetivando a aquisição de Grama Esmeralda a ser plantada na praça da quadra de esporte society municipal. Tendo em vista que o aviso foi publicado e não houve interesse de nenhum licitante, não obtendo propostas, declarando assim **FRACASSADA.**

Desta maneira, em momento oportuno o objeto desta contratação será republicado.

Aparecida do Rio Doce/Goiás, 01 de novembro de 2024.

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:426A7597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO PELA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E FARMÁCIA BÁSICA.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2024, saindo como vencedores, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, com o valor de R$ 121.814,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quatorze reais), **REALMED HOSPITALAR LTDA** com o valor de R$ 99.260,60 (noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, com o valor de R$ 64.338,60 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor R$ 162.037,30 (cento e sessenta e dois mil e trinta e sete reais e trinta centavos), **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor R$ 497.102,90 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e dois reais e noventa centavos), **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor R$ 231.648,20 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), **DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, com o valor R$ 58.381,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais), **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor R$ 172.560,20 (cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos), **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, com o valor R$ 207.424,10 (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com o valor R$ 194.581,90 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), **DF MEDICAL LTDA**, com o valor R$ 23.837,50 (vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.832.986,30 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Aragarças, 04 de novembro de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C0FCA570

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **50.705.999 JOICE BRITO SILVA.**
CNPJ: 50.705.999/0001-42.
Valor Total: 8.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ESPORTIVO NA MODALIDADE DE TAEKWONDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
Vigência: 04/11/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8264C593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.**
CNPJ: 50.705.999/0001-42.
Valor Total: 5.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTIVIDADES INFANTIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 04/11/2024 à 04/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021
.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:59D09449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 557/2024

Intenção de dispensa de licitação 557/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de um playground madeira plástica, um balanço gônodo com 03 cavalinhos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 609/SMI /2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 04 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:92005DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 007/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 007/2024. Data Abertura: 26 de novembro de 2024 às 10h00min. Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO AUDITÓRIO JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D9615C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 03/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2024, Processo Administrativo nº 1840/2024 finalizado segunda-feira, 4 de novembro de 2024 às 08:08, objeto: Contratação de empresa na construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA (40375877000181) com o lote 1 no valor de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), segunda-feira, 4 de novembro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CC515B35

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81, estabelecida na RUA C-152, quadra 384, lote 09, Jardim América, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr. EMERSON CARDOSO DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 921.137.021-34.

Objeto: Contratação de empresa na construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0212 FONTE (137-539) CONSTRUÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA.
22 05 15 451 2003 1.003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FICHA 0212 FONTE (100) CONTRA

Processo nº 202400006012236 - CONVÊNIO Nº 143/2024

Prazo de vigência: 04/11/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 04/11/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 04 de novembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D279DB1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 18/2024 CONTRATO Nº 62 "A"/2023 PROCEDIMENTO Nº 6087/2023 C/C 5039/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): RABAIOLI RAMOS-SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 28.753.511/0001-01
OBJETO: Prestação de Serviços Jurídicos Especializados para atender Transição de Mandato ainda no ano de 2024.
DATA: 24/10/2024 a 31/12/2024

VALOR : R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Data da assinatura: aos 24 dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B546EF84

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 059/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 07.165.261/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.
DATA: 30/10/2024 A 30/12/2024
VALOR: 24.000,00(Vinta e quatro mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3EB9DAAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jardim de Goiás, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o feriado nacional marcado para o dia 20/11/2024, a licitação **CONCORRÊNCIA N°004/2024, PROCESSO N°4333/2024**, com abertura marcada para o dia 20/11/2024 as 09:00 horas, fica adiada para o dia 21/11/2024 as 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para execução de obra de implantação do sistema de irrigação do campo e reforma dos vestiários do estádio Gilmar Belo , com recurso da emenda parlamentar estadual 94, transferência especial processo n°202400042000642,.Edital no site: www.bomjardim.go.gov.br,e-mail:comissaocpl.bomjardim@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:613C164A

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) EDINEI DONIZETE DE OLIVEIRA. CPF Nº 022.150.541-58. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE/ MOTORISTA-SOCORRISTA (SAMU). VALOR R$ 5.730,00. CONTRATO Nº 081/2024. VIGÊNCIA: 04/11/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3BFBB83E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º **05017/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **29/10/2024,** cujo objeto são o fornecimento de 01 (um) Veículo Renault Kwid Zen 1.0, Zero Km; ano/modelo 2024/2025; Carroceria monobloco, monovolume, 05 passageiros, 04 portas, na cor prata, ar condicionado, 02 airbags frontal (motorista e passageiro), **Direção** elétrica, diâmetro de giro de 10m, **Câmbio** manual 05 velocidades, tração dianteira, bicombustível (álcool/gasolina), P**neus/rodas** 165/70 R14, mediante plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob o processo nº 202300010005837, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 10, conforme com a portaria estadual nº 704 de 18 de maio de 2023, destinado para Unidade Básica de Saúde PSF Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.424.304/0001-19, Vencedora do item: 01, totalizando assim um valor global da contratação de **R$ 71.700,00** (setenta e um mil e setecentos reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES **-**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:59E984E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º **02715/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **15/10/2024,** cujo objeto são os fornecimentos de medicamentos, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, por um período de até 12 meses, com a finalidade de realizar os abastecimentos da farmácia básica do PSF Drº. Rui Brandão, para os atendimentos das demandas da população dos serviços ambulatorial e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 0278, do objeto da licitação, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor das empresas: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.761.551/0001-31, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 41, 43, 50, 114, 154, 159, 203, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 260, 262, 268, 269 e 270, no valor total de **R$ 398.232,50** (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **BENENUTRI COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.720.905/0002-24, vencedora dos itens: 251, 261, 263, 264 e 267, no valor total de **R$ 145.363,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais); **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 05, 10 e 57, no valor total de **R$ 5.260,00** (cinco mil e duzentos e sessenta reais); **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens: 02, 06, 22, 23, 24, 30, 31,55, 56, 63, 103, 107, 109, 132, 141, 143, 149, 166, 169, 176, 177, 188, 206, 207, 210, 213 e 223, no valor total de **R$ 29.212,70** (vinte e nove mil e duzentos e doze reais e setenta centavos); **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens: 42, 94, 106 e 150, no valor total de **R$ 16.350,67** (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, vencedora do item: 92, no valor total de **R$ 12.570,00** (doze mil e quinhentos e setenta reais); **DF MEDICAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, vencedora dos itens: 93, 105, 212 e 240, no valor total de **R$ 1.340,00** (um mil e trezentos e quarenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, vencedora dos itens: 51, 70, 90,101, 147, 157, 173, 191, 192, 227 e 278, no valor total de **R$ 60.941,20** (sessenta mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens: 25, 36, 37, 38, 39, 59, 73, 85, 86, 91, 104, 122,124, 125, 136, 137, 138, 156, 172, 178, 184, 275 e 276, no valor total de **R$ 34.032,00** (trinta e quatro mil e trinta e dois reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49, vencedora dos itens: 21, 40, 72, 95, 111, 112, 119 e 126, no valor total de **R$ 41.394,00** (quarenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens: 9, 32, 49, 62, 74, 79, 88, 108, 131, 152, 161, 168, 181, 190, 209 e 215, no valor total de **R$ 10.682,50** (dez mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **EB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.830/0001-52, vencedora dos itens: 47, 75, 142, 180, 193, 195 e 274 no valor total de **R$ 20.785,00** (vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais); **ELLO DISTRISBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.388/0001-80, vencedora dos itens: 14, 54, 58,99, 201, 202 e 231, no valor total de **R$ 38.420,00** (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais); **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.724.582/0001-73, vencedora dos itens: 44, 80, 134, 185 e 186, no valor total de **R$ 4.799,00** (quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10, vencedora dos itens: 174 e 175, no valor total de **R$ 16.699,20** (dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75, vencedora dos itens: 96, 97, 115 e 183, no valor total de **R$ 6.870,00** (seis mil e oitocentos e setenta reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, vencedora dos itens: 34, 35, 53, 81, 83, 84, 117, 121, 158, 160, 162, 165, 187, 197, 199, 208, 222, 226, 233, 238e 239, no valor total de **R$ 35.436,60** (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); **JM DE PAULA PRODUTOSFARMACEUTICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42, vencedora dos itens: 69, 71, 216 e 277, no valor total de **R$ 17.410,00** (dezessete mil e quatrocentos e dez reais); **JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46, vencedora dos itens: 67, 130, 144,1 45 e 234 no valor total de **R$ 10.090,02** (dez mil e noventa reais e dois centavos); **JV MED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS-EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.461.011/0001-83, vencedora dos itens: 12, 189 e 271, no valor total de **R$ 2.758,00** (dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais); **LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.945.390/0001-09, vencedora dos itens: 252, 253, 255, 257 e 258, no valor total de **R$ 112.980,00** (cento e doze mil e novecentos e oitenta reais); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens: 33, 102, 113, 123 e 133, no valor total de **R$ 16.520,10** (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens: 45, 46, 48, 64, 100, 110, 129, 139, 140, 179, 194, 204, 205, 229 e 237, no valor total de **R$ 26.613,85** (vinte e seis mil e seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, vencedora do item: 167, no valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais); **REAL MED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18 vencedora dos itens: 76, 77, 98, 116, 128 e 230, no valor total de **R$ 52.222,00** (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais); **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.677/0001-63, vencedora dos itens: 118, 127, 259 e 265, no valor total de **R$ 72.108,00** (setenta e dois mil e cento e oito reais); **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 11, 66, 78, 170, 214, 221, 224, 225, 232, 241, 272 e 273, no valor total de **R$ 52.339,20** (cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, vencedora do item: 151, no valor total de **R$ 708,00** (setecentos e oito reais); V**IA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.095.992/0001-76, com o item: 244 no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais); **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46, vencedora do item: 217, no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). De acordo com os valores apresentados pelos representantes das empresas licitantes, em forma de lances verbais finais. Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ R$ 1.260.707,54** (Um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Já o item 171, ficou **"Deserto"**, e os itens 07, 26, 29, 52, 60, 61, 65, 68, 82, 87, 89, 120, 135, 146, 148, 153, 155, 163,164, 182, 196, 198, 200, 211, 218, 219, 220, 228, 235, 236, 256 e 266, foram **"Fracassados"**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 15 de outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES **-**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F793949C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
484

Decreto nº 484/2024, de 05 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Saúde para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Saúde
Considerando a necessidade de preenchimento de Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-Go, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei nº 046/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, no cargo de "Secretário Municipal de Saúde", constante do quadro de provimento em comissão desta municipalidade, o senhor **ROBIÇON ANTONIO BUENO**, inscrito no CPF sob o **n° 302.794.021-04.**
Art. 2º. Fica ainda nomeado, o senhor **ROBIÇON ANTONIO BUENO** para desempenhar a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Parágrafo único. Compete, em especial, ao Gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:
I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde - FMS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 05 de novembro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5DF15752

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024145/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024145/2024

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município:
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, ocorrerá no dia 18 de novembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma bllcompras.com, para contratação de posto de combustível para abastecimento próximo a Buritinópolis – GO a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais secretarias do município de Buritinópolis-GO. os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 05 de novembro de 2024 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 04 de novembro de 2024.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:B9B24A1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 14.133 N.º 959/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 061/2024, proveniente da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 959/2024. Prestador: **PRESTACIONAL SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.339.106/0001-87.** Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA (GO), conforme especificações detalhadas constantes do Dispensa de Licitação nº 959/2024, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.** Valor Global de **R$ R$ 601.038,78 (seiscentos e um mil, trinta e oito reais, setenta e oito centavos).** Vigência por 3 (três) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, contados a partir do dia 01/11/2024 até 01/02/2025.

Cachoeira Alta - GO, 30 de outubro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9FC9C40B

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 21/11/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos permanentes com saldo remanescentes de emenda impositiva da Lei Municipal n.º 1.589 de 11/12/2023. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3DD7A5A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N °617/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO ENTRE GESTÃO 2021-2024 E GESTÃO 2025-2028".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância à Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela IN nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

DECRETA:
Art. 1º A primeira fase da transição, para transferência dos documentos e informações constantes no art. 2º da IN 06/2016 do TCM/GO, será na data de publicação deste decreto.
Art. 2º A transferência de dados será conforme o ofício nº 121/2024, da equipe de transição do prefeito atual, a qual estabelece o prazo para conclusão das recomendações do *Art. 2° da IN n° 006/2016* do Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de dezembro de 2024 e a retomada da transição, dia 02 de janeiro de 2025 para atender as recomendações do *Art. 3° da IN n° 006/2016* do Tribunal de Contas dos Municípios, até o prazo máximo estabelecido dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Caso haja necessidade, as equipes de transição podem definir local, data e horário para se reunirem e tratarem sobre assuntos **relacionados à transição.**
Parágrafo único. A comunicação entre as equipes será por ofício.
Art. 4º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto n° 613/2024 de 18 de outubro de 2024.

Art. 5º A Comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativanº006/2016, atualizada pela Instrução Normativa nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:49ECE4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 619/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora **JOANA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90(noventa) dias no período de 05 (cinco) de novembro de 2024 à 03 (três) de fevereiro de 2025, para a servidora efetivo **JOANA RIBEIRO DE LIMA**, portadora do CPF: 288.567.671-04, inscrito na matrícula nº 76, com o cargo de Operador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:9F255BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°618/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir dessa data Nomeada a Sra. **RAQUEL CARVALHO CHAVEIRO,** portadora do CPF sob nº 884.496.372-87, do cargo de **FISIOTERAPEUTA CHEFE**, de natureza comissionada, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor exonerado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:48A53635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 620/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N° 620/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo nº 1342/2024 onde o servidor Cláudio Jr. Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, requer conversão de 1/3 das férias-prêmio em pecúnia.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991.
CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas em funcionamento, não sendo possível a liberação do servidor no momento, faz-se necessário a conversão das férias em pecúnia.

DECRETA

Art. 1º - Fica convertido em dinheiro 1/3 das Férias-Prêmio do servidor **CLÁUDIO JUNIOR NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, portador do CPF sob nº 623.714.951-15, matrícula nº 266, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Fica resguardado o direito ao servidor em gozar do período remanescente das férias prêmio em ocasião a ser negociada junto à administração.
Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:2845CF98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 621/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONVERTE 1/3 DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo nº 1342/2024 onde o servidor Cláudio Jr. Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, requer conversão de 1/3 das férias-prêmio em pecúnia.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei municipal de n.º 258, de 18 de novembro de 1.991.
CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas em funcionamento, não sendo possível a liberação do servidor no momento, faz-se necessário a conversão das férias em pecúnia.

DECRETA

Art. 1º - Fica convertido em dinheiro 1/3 das Férias-Prêmio do servidor **GILMAR DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador do CPF sob nº 009.390.861-07, matrícula nº 385, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Fica resguardado o direito ao servidor em gozar do período remanescente das férias prêmio em ocasião a ser negociada junto à administração.
Art. 3o - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:891A2AF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1614/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada-GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, **Sr. ELMO JOÃO DA SILVA**, sob Decreto n° 751/2022 brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **MALA VEIA COMERCIO ATACADISTA E HORTIFRUTTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.101.780/0001-04, com sede no endereço na Rod Br 050 Km, 76 Armaz. Ceasa, Galpão III, Box 48 Segismundo Pereira, S/N°, CEP: 38.408-369, Uberlândia-MG, representada por seu proprietário o **Sr. LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob n° 726.058.471-87, RG n° 512694 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Cruz de Malta, n° 92, Bairro Afonso Pena, Itumbiara -GO, denominada simplesmente **CONTRATADO**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação formal do processo administrativo n° 1614/2024, Pregão Presencial n° 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024, onde se deu a alteração no contrato social conforme informado formalmente pela empresa, visando a alteração da razão social da mesma;

Onde se lê: **MALA VEIA COMERCIO ATACADISTA E HORTIFRUTTIGRANJEIROS LTDA, com sede na Rodovia BR 050 Km, 76 Armazém Ceasa, Box 48, Bairro: Segismundo Pereira S/N°, inscrita no CNPJ n° 16.101.780/0001-04.**

Passa a se ler: **SV DISTRIBUIDORA LTDA, com sede a Rodovia BR 050, n° 0, KM 76, Armazém Ceasa, Galpão III, Box 48, Bairro Segismundo Pereira, CEP: 38.408-369, Uberlândia – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do processo administrativo 1614/2024, Pregão Presencial n° 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A municipalidade providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Cachoeira Dourada - GO, 23 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:25413084

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 12547/2024
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O LEVANTAMENTO, TRATAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PEDIDO D COMPENSAÇÃO DE VALORES REFERENTES A DCTFWEB JUNTO A RECEITA FEDERAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 358/2024** e Processo Administrativo nº 12547/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O LEVANTAMENTO, TRATAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PEDIDO D COMPENSAÇÃO DE VALORES REFERENTES A DCTFWEB JUNTO A RECEITA FEDERAL."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B5ED725

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 358/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 12547/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 358/2024**, **Dispensa de Licitação N° 325/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O LEVANTAMENTO, TRATAMENTO E SOLICITAÇÃO DE PEDIDO D COMPENSAÇÃO DE VALORES REFERENTES A DCTFWEB JUNTO A RECEITA FEDERAL."** Tendo como vencedora a empresa: **47..137.238 MARCIEL VIEIRA DUQUE, CNPJ DE N. 47.137.238/0001-27, SITUADA NA RUA 1, S/N, QUADRA 04, LOTE 15, BAIRRO JAPÃO, SÃO FRANCISCO DE GOIAS – GO,** perfazendo o **valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 04 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:581EDFD4

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO: 12041/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM O OBJETIVO DE REALIZAR PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NAS ÁREAS DO SETOR NOROESTE (ABRANGENDO AS VILAS UNIÃO E SANTA LUZIA), SETOR SULESTE E NO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS, LOCADOS EM CACHOEIRA DOURADA, GOIÁS.
Em atendimento ao que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Contrato nº 319/2024, emanado do Processo Administrativo nº 12041/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM O OBJETIVO DE REALIZAR PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NAS ÁREAS DO SETOR NOROESTE (ABRANGENDO AS VILAS UNIÃO E SANTA LUZIA), SETOR SULESTE E NO DISTRITO DE ALMERINDONÓPOLIS, LOCADOS EM CACHOEIRA DOURADA, GOIÁS."** foi devidamente publicado no *Placar da Prefeitura Municipal e ou no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios*, NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO,07 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:F3B148BE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato de errata, corrigir o ato – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO, **AQUISIÇÃO DE REFLETORES EM LED PARA CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY DA PRAÇA DE ESPORTES EURIPEDES TABANES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E LAZER DE CACHOEIRA DOURADA.** que fora publicado para devidos fins de obtenção de propostas adicionais;

Correção meramente formal, erro devido equívoco no momento da publicação referente a data constante no termo de referência, sendo necessário o cancelamento do aviso de contratação que fora publicado em 30/10/2024 sendo publicado novamente em breve com as devidas correções sem maiores interrupções, via Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeira Dourada – GO.

Cachoeira Dourada – Go, aos 04 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C09A6898

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 355/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 10526/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 355/2024**, **Dispensa de Licitação N° 266/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO É INDISPENSÁVEL PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES: BELLA GOIS COSTA LIMA, MIGUEL AUGUSTO SOARES, ALEXANDRINO, ROSANA SILVA SANTOS, SEBASTIANA LUIZA DUARTE, CONFORME PROCESSO OU RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIOPÚBLICO."** Tendo como vencedora a empresa: **THIAGO FIGUEIREDO, CNPJ DE N. 08.680.445/0001-71,** perfazendo o **valor global de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 01 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:7021035B

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 10526/2024
ASSUNTO: Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado a fim de atender os pacientes conforme estabelecido nas solicitações do Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 355/2024** e Processo **Administrativo nº 10526/2024**, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado a fim de atender os pacientes conforme estabelecido nas solicitações do Ministério Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 01 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABEBB7E1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2024

REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, ira realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a "contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente, para o fundo municipal de educação.'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **26 de Novembro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de Novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6B9352E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE CRISTALINA GO.

CRISTALINA – GO, 15.08.2024.

CELSO HENRIQUE COSTA
Gestor Municipal de Cristalina.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:48132146

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE CRISTALINA GO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA – GO
CNPJ Nº. 11.290.797/0001-25
CONTRATADA: ORX CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.945.365/0001-76
VALOR CONTRATUAL E DE R$ 682.000,00
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:6DC3458D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO Nº 368/2024 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATADO: FORCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ: 44.565.681/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE DAMIANÒPOLIS-GO PARA A CASA DE APOIO EM GOIÂNIA-GO VEICULO TIPO ÔNIBUS QUE ACOMADE NO MINIMO 44 LUGARES COM A DISPONABILIZAÇÂO DE MOTORISTA HABILITADO DENTRO DAS CATEGORIAS EXIGIVEIS.
VALOR TOTAL: 225. 862,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 03/06/2024 ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

DAMIANÒPOLIS-GO 03 DE JUNHO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:389B9CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4685/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63,** com o **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 3.226,18 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:6A1451A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4710/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45,** com o **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ R$ 3.644,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:5FB453E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4691/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **ARAGUADIESEL,** devidamente inscrita no **CNPJ: 07.753.842/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 12.775,23 (Doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:80387EDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4713/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 13.050.473/0001-45, VALOR TOTAL: R$ 14.985,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:EF2AF0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 0108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4714/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** do certame a empresa: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45**. **VALOR TOTAL: R$ 6.712,00 (Seis mil, setecentos e doze reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de novembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:91E891B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 047-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **21/11/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D535DFBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 079/2024

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei 14.133/2021, de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando suprir as necessidades do curso de Medicina da instituição.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para aulas de práticas cirúrgicas, atendendo as demandas do Curso de Medicina do UniCerrado. Ficando contratada a empresa abaixo:

FRIGORIFICO AJA LTDA, inscrita no **CNPJ: 06.049.744/0001-87** com sede na Rua Guaporé, s/n, Setor João Vicente Rosa na cidade de Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais),** que deverá ser pago de acordo com o consumo após emissão da nota fiscal. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	200	Kg	Língua bovina	R$ 5,00	R$1.000,00
	TOTAL R$ 1.000,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 01 de novembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EAE3E5B0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024032407

DISPENSA: 079/2024

ASSUNTO: Aquisição de materiais para aulas de práticas cirúrgicas, atendendo as demandas do Curso de Medicina do UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024032407**,** autoriza a Empresa: **FRIGORIFICO AJA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.049.744/0001-87**, a entregar os itens objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	200	Kg	Língua bovina	R$ 5,00	R$1.000,00
	TOTAL R$ 1.000,00				

Vigência: 30/10/2024 a 01/05/2025.
Forma de Execução: Conforme demanda

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FRIGORIFICO AJA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6FC08B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 312/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com inscrição para participação do VB-MAPP, no período de 08,09,22,23,29 e 30 de novembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024032944.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do art. 74 - É dispensável a licitação para:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **ZOOP TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A CNPJ: 19.468.242/0001-32,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R$ 736,95 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba – Go, 04 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:FFEA9378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PAULIANA CASSIANO FERREIRA

OBJETO: objeto do presente contrato é para a contratação de profissional prestador de serviços de cuidador para o paciente KAUE

PRADO REIS, portador de microbraquicefalia congênita, déficit cognitivo, tetraparesia espásiva com movimentos involuntários, estigmas genéticos, hipotireoidismo, estrabismo convergente, refluxo laringofaringeo, esofagite e gastrite em regime de escala de 12h, cumprido ordem judicial.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Início: 04/11/2024.

Término: 04/05/2025

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será mensal

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:4BDE16DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 313/2024

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 202432307.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 05.572.194/0001-13** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 05.572.194/0001-13**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOAO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6BBF6DCE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ***MUNICIPIO DE GOIATUBA***

CONTRATADO: **LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA LTDA -CNPJ: 29.121.434/0001-96**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra especializada para construção de **Jazigos e Carneiras no Cemitério Jardim das Acácias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e** demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.

Fundamento legal: *Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.*

Valor*: O presente contrato tem como valor global a quantia de* R$: 53.704,01 (cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e um centavo).

O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até dia 31/12/2024.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:55AA6B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 6214/2024
Dispensa nº 011/2024
A Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/11/2024 ao dia 08/11/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 04 de novembro de 2024.

ERICA JACINTA BOMBIER DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:93A494A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024

ERRATA DA DISP Nº023/2024
A Câmara Municipal de Indiara – Goiás através de sua AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista a publicação do aviso de dispensa de licitação nº 023/2024 publicado no jornal em circulação do Diário Municipal de

Goiás/AGM, retifico os termos abaixo no que tange a data final para envio das propostas.
RETIFICO O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
(...)
estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 13/11/2024.
Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 04/11/2024. Edição 3234

LEIA-SE:
(...)
estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 07/11/2024.

Publique-se.

Indiara – GO. 04 de novembro de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:C955568D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA; CNPJ: 43.251.716/0001-74; Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção espe cializada em saúde e Programa de Saúde Bucal; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 9725/2023; Valor do contrato: R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); Data da Assinatura do Contrato: 21/10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8E3AB037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRO DUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 28.857.335/0001-40; Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção espe cializada em saúde e Programa de Saúde Bucal; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 9725/2023; Valor do contrato: R$ 10.532,75 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); Data da Assinatura do Contrato: 16/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4AA40868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 51.740.794/0001-60; Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção espe cializada em saúde e Programa de Saúde Bucal; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 9725/2023; Valor do contrato: R$ 46,92 (quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); Data da Assinatura do Contrato: 16/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:02D99A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 581/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.; CNPJ: 05.823.205/0001-90; Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção espe cializada em saúde e Programa de Saúde Bucal; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 9725/2023; Valor do contrato: R$ 4.479,89 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Data da Assinatura do Contrato: 16/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:246B2575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 580/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO; Contratada: BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITA LARES EIRELI; CNPJ: 31.770.650/0001-40; Objeto: contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para a rede de atenção espe cializada em saúde e Programa de Saúde Bucal; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 9725/2023; Valor do contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Data da Assinatura do Contrato: 15/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3B5FE102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, , através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2024,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Farmacológico, em cumprimento de Emendas Estaduais Parlamentares, sendo elas: portaria nº 1308/2024 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e portaria nº 1374/2024 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ambas do Deputado Estadual Ricardo Quirino,** onde realizará sessão pública online, no dia **19 de novembro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:79AC053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO NO 160/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: A E DE FARIA NETO LTDA;
CNP.J: 08.816.911/0001-01
Objeto: Contratação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021:
Processo origem: Processo Administrativo nº 9936/2024 procedimentos licitatório modalidade
Dispensa:
Valor do contrato: RS 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 30/10/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:225BAE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 844/2024

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Especial Municipal Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar**,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Operacionais de Salvamento Terrestre - Ocorrências envolvendo árvores, para a 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 05/11/2024 às 07h00min até 12/11/2024 até às 17h00min.

LUCAS SILVA BARBOSA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:779AF336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 208/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 208/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 208/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: ÁGUAS DE IPAMERI SPE S.A, CNPJ sob o nº 43.547.497/0001-75.
Objeto: Fornecimento de água, para uso do Poder Legislativo Ipamerino.
Valor: R$ 152,60 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 04/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6741D1DD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 209/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 209/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 209/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica, para uso do Poder Legislativo Ipamerino.
Valor: R$ 1.326,51 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 04/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:81BA53FE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 903 - DIÁRIA SERVIDOR THIAGO

PORTARIA N.º 903/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiago Simplício Rodrigues**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereirode2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:647EBD96

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 904- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 904/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C673C71A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 905- DIÁRIA VEREADORA LÚCIA

PORTARIA N.º 905/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereadora **Lúcia Helena Ribeiro Lopes**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:07B5CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4569/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4569/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º KLEBER ARAUJO PINTO,** matrícula funcional **nº.: 101.463**, ocupante do cargo de Arrecadação de Tributos NV 02, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **10/12/2022 a 09/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024025540.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8247B060

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4570/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4570/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SAMARA PIRES FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.961**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2022 a 01/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024025426.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:747D576A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4571/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº.: 4571/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JAIME ANDERSON TORMIM VEIGA LOUZADA,** matrícula funcional **nº.: 101.457** ocupante do cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2022 a 31/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024025496.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3255E420

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4572/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE

PORTARIA Nº.: 4572/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Novo Horizonte Futebol Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, nos termos do Convênio n .: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas nº 015,nº 022,nº 026 com previsão no projeto de Lei nº.: 095/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:03FA7530

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4573/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE ASSOCIAÇÃO PESTALOZZIDE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4573/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI,** nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a 11ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63501E48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4574/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4574/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI,** nos termos do Convênio nº.: 266/2024, proveniente de subvenção, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.668/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.050,28 (quatro mil e cinquenta reais e vinte oito centavos) referente a 8ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F3E628F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 473/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 473/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 380/2022**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 473/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI**

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2A8DFCEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 632/2022

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 632/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21, publica o extrato do termo de suspensão do contrato n° 632/2022, com a empresa **VOIGT & CESÁRIO ADVOCACIA E CONSULTORIA SS**, CNPJ Nº:17.573.913/0001-08, localizada à Avenida Cruzeiro do Sul, n°181, Qd.47, Lt.18, centro – Itauçú-GO – CEP: 75.450-000, neste ato seu bastante representante legal, Sr. Emerson Francisco Voigt de Oliveira, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO n°31.276, portador do CPF: n°135.763.128-62, para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICO-TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO DE IPAMERI, NAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS** pelo período de 2 (dois) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8AB1A0BA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4575, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO	30/09/2024	ACOMPANHAR RESPONSÁVEIS DE CRIANÇA QUE VEIO A FALECER NO HOSPITAL HUGOL DE GOIÂNIA-GO.	R$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	01/10/2024	VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4526, de 30 de Outubro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 31/10/2024, Edição 3232.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7B903319

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 574/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 574/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.º 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com o **AZ DE OURO ESPORTE TRUKO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.188.747/0001-83, com sede à Rua Rádio Amador Júlio Sampaio, Quadra 19, s/n, Vila Baioch, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **UDSON ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 3975785 2ª Via SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 915.034.691-15, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024.

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:804C0347

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4576/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4576/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 08.973.143/0001-91 adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.587,20 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4FF5476

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4577/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.:4577/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.306,40 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A7EE46C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4578/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4578/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.558,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58AFF59A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4579/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4579/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, CNPJ: 12.383.486/0001-73, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.763,60 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:971C0213

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4580/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4580/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.116,40 (três mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9CAB141D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4581/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4581/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, CNPJ: 08.829.684/0001-40, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.734,20 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:192B65EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4582/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4582/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09201188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:406F0C6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4583/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4583/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 00.692.797/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.406,40 (dois mil,**

quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21A31DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4584/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4584/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8A4C5560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4586/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4586/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2177FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4587/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4587/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58CD9851

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4588/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4588/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 3.091,20 (três mil e noventa e um reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:292FD9D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4589/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4589/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DCF5A2F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4590/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4590/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:681A4C84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4591/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4591/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF79FE1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4592/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.:4592/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.528,40 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0292CDE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4593/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4593/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.527,20 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4446926

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4594/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4594/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.528,40 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FDDCE9A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4595/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4595/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.784,80 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E70D80B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4596/2024 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4596/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.822,80 (mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A5CA83C

PREFEITURA MUNICIPAL
"ALTERA O DECRETO Nº 209, DE 15 DE MARÇO DE 2024 E DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

DECRETO GP.: 813/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera o Decreto nº 209, de 15 de março de 2024 e designa membros do Conselho Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual e bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vista a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para a qualidade de membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 2.258/2002, que regulamenta a Reorganização do Conselho Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 3.304/2020, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.258/2002.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ivana Marta Aparecida de Almeida Camargo Suplente: Ana Paula Vaz da Costa Buddy Domat

Titular: Flaviana de Jesus Silva Suplente: Carolina Correa Loes
Representante do Poder Legislativo:
Titular: Hugo Valter Carneiro
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos Carneiro

Representante dos Profissionais da Educação Municipal:

Titular: Gisele Januário
Suplente: Adriana Alves da Silva Santos

Titular: Cristiene Vaz de Aguiar
Suplente: Karla Adriana Quintanilha Brandão

Representante das Escolas Particulares:

Titular: Paola Cristina Costa Troncha (Vice-presidente, reeleita em 21/06/2024, com mandato até 21/06/2028, conforme Lei Municipal nº 3.304/2020.
Suplente: Jaíne Silva Vergílio

Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal:

Titular: Patrícia Alves de Lima Suplente: Edna Esrael França

Representante do Ensino Público Estadual:

Titular: Luciana de Morais Trombeta Suplente: Vânia Lúcia Albino Vaz

Representante da Sociedade:

Titular: Luciana Gonçalves dos Santos (Presidente reeleita em 21/06/2024, com mandato até 21/06/2028, conforme Lei Municipal nº 3.304/2020.
Suplente: Rosiney Vaz de Melo Almeida
Representante do Ensino Superior:
Titular: Maria Erlan Inocêncio Suplente: Roberli Ribeiro Guimarães
Representante do Sindicato dos Professores
Titular: Elisângela da Silva Pires Nunes Suplente: Kátia Martins de Oliveira

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:01A10A5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14269/2024– FMS DISPENSA Nº 892/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 892/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação de serviço de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos radiológicos do Hospital Municipal de Iporá e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
GOYAZ MEDICAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.763.126/0001-84 no valor de **R$ 58.960,00** (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6BE5ADD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14267/2024– FMS DISPENSA Nº 893/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 893/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação de serviço de troca de tubo de Raio-X, parametrização e calibração do aparelho de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs bem como o deslocamento e despesa de viagem da empresa vencedora do certame.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
GOYAZ MEDICAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.763.126/0001-84 no valor de **R$ 33.210,00** (trinta e três mil duzentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FBE1FD53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14268/2024– FMS DISPENSA Nº 894/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 894/2024-FMS, que tem como objeto a **Solicitação de serviço de troca de tubo de Raio-X, parametrização e calibração do aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Adão Pereira da Silva bem como o deslocamento e despesa de viagem da empresa vencedora do certame.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
GOYAZ MEDICAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.763.126/0001-84 no valor de **R$ 28.210,00** (vinte e oito mil duzentos e dez reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D8739D68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2809/2024
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, Processo do Trabalho nº 202400006061135, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 25/11/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 25/11/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 25/11/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/11/2024 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru-GO, 05 de novembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:76A745A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia agronômica ao levantamento planialtimétrico e mapa de inundação em áreas especificas de mananciais hídricos**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 05 a 07 de novembro de 2024.

Itauçu, 04 de novembro de 2024.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ADFDE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022

Processo 2º Termo Aditivo
Processo : nº 6443/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: WELLIGTON TAVARES SIQUEIRA 64401910125

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 218/2022, para 12 (meses) meses, com vigência de 17/10/2024 a 17/10/2025, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9CC7201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6523/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: GABRIELLA DE OLIVEIRA PINA 70471026123

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 120/2023, para 2 (meses) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EAD86988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo: nº 6513/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ANA PAULA DO NASCIMENTO 02125581108

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 123/2023, para 2 (meses) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
DATA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A7103797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo: nº 6503/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: ANA MARIA DA CUNHA 38190052187

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 127/2023, para 2 (meses) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 18 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7C0131D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6524/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **ALANCARDEK FERREIRA BARROS**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 088/2023, para 02 (dois) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AB00F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6516/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **AYLTON MELO SAUDE LTDA**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 093/2023, para 02 (dois) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C6BE5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6510/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **IZADORA RODRIGUES MACIEL**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 094/2023, para 02 (dois) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5E02FBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6515/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **PERES SERVIÇOS EM SAUDE MENTAL**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 097/2023, para 02 (dois) meses, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DO ADITIVO: 22 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BA6E42E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

Processo 2º Termo Aditivo
Processo: nº 6502/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO EIRELI**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 076/2023, para 01 (um) mês, com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:858B82A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

Processo 3º Termo Aditivo
Processo: nº 6775/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: **ANA CAROLINE F FERREIRA SILVA**

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 077/2023, para 01 (um) mês, com vigência de 30/11/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:22444C02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

Dispensa de licitação inciso I art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ R$ 11.579,67 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Procedimento Administrativo: nº 5915/2024
Dispensa n°: 412/2024.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa qualificada para execução de uma CORTINA CENTRAL EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO DO PEDRINHO, na Região da Beiçuda localização (-16.163927, - 51.410517)., para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 01/11/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4CFCB9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

VALOR: R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6050/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 407/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ sob nº 11.829.846/0001-55).

OBJETO:
Locação de 01 tenda 10x10, 01 tenda 6x6, 01 tenda 4x4, 100 cadeiras e 10 mesas a serem utilizadas no dia de finados no cemitério local, para atender as necessidades da Chefia do Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás-GO.

VIGÊNCIA: 31/10/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2EA72A9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7107/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, descartáveis, copa e cozinha, para a Secretaria de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-34 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.284.699/0001-27 com sede na Rua José da Fonseca, Qd. 28, Lt. 11-B, Morada do Sol, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás; Itens: 4, 36, 37, 40, 41, 47, 57, 58, 59, 69, 73, 74, 76, 79, 84, 85, 92, 96, 97, 98, 102, 103, 106, 107, 111, 115, 117, 118, 120, 125, 126, 133, 137 e 140 com o valor total de R$ 133.187,80 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 03/11/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 04 de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ADB91645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7107/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 41/2024

Objeto: aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI, descartáveis, copa e cozinha, para a Secretaria de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-34 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.559.656/0001-32 com sede na Avenida Universitária, nº 880, Qd. 01, Lt. 07, Jardim Bandeirantes, na cidade de Anápolis, estado de Goiás; Itens: 1, 2, 3, 9, 45, 48, 51, 56, 88, 90, 95 e 113 com o valor total de R$ 151.740,20 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos). Data de assinatura: 01/11/2024. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 04 de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:10C4627C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 044.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 044/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 7150/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21 de Novembro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de uniformes, enxoval, calçados e conjuntos para atender as necessidades da secretaria de municipal saúde. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 04 de Novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:658BE5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 187/2024 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**187/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso IV, da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **37.616.430/0002-23.**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO

	CORRETIVA DURANTE O PERÍDO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT STRADA/ENDURANCE CS, PLACA RBY0F17.
Valor :	R$ 1.296,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.01 18.1826.18.541.1009.2075.339030.39 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19
Data da Publicação	04/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E4320DD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº282/2024

DECRETO Nº. 282/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTIVIDIU DO NORTE DE UM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo consternamentogeral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial No Município de Montividiu do Norte, no dia 04 de novembro de 2024, pelo falecimento do Senhor **SEBASTIÃO RABELO DA CUNHA.**
Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos funcionem da seguinte forma.

Fica os serviços públicos municipais da Escola Municipal José Marques de Brito e Centro Municipal de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda no período vespertino dispensados de suas atividades profissionais para prestar o sentimento de solidariedade à família enlutada.
O atendimento no PSF I – José Delfino dos Santos: funcionará somente urgência e emergência.
A Prefeitura Municipal e seus departamentos administrativos bem como as secretarias municipais e o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social ficar com seus atendimentos presenciais suspenso no dia de hoje.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no placard do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/11/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4766777F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

DECRETO N. 122/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **COZINHEIRO** o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE DA SILVA MODESTO**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 003.263.571-06, CI n**.** 4647949-2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, N° 210-A, Setor Dona Catarina, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 123/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 048.885.681-70, CI n**.** 5561264 SSP-GO, residente e domiciliada na Av. João Ferreira da Cunha, Qd 2 Lt 10 s/n Village Joaquim Xavier, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024).

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.124/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **RUTYELEN MORAIS TOMÉ**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 747.813.161-15, CI n**.** 5563912 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Goiás, Q. 8 L. 4, s/n Setor Terliza Assunção Fonseca, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo sétimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 125/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **JESSYKA CANDIDO DE AVELAR**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 033.033.471-90, CI n**.** 5786019 SSP GO, residente e domiciliada na Rua da Paz, Q. 30 L.6 s/n, Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 126/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **VANIA CELESTINO DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 008.941.521-30, CI n**.** 4790439 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Q. 02 L. 12, Residencial Maria Luiza de Jesus, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 128/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARILZA DE FÁTIMA SILVA**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 009.042.861-77, CI n**.** 4290216 DGPC- GO, residente e domiciliada na Rua Javaes Q. 7 L. 11, s/n, Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 129/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o(a) senhor(a) **MAURO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 641.694.051-53, CI n**.** 1.731.253 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Moisés Luiz de Carvalho, Q. 2 L.9, nº 342 Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.130/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **JOÃO VICTOR GOMES CANÇADO**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 033.570.321-63, CI n**.** 5543672 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Q. 5 L. 10,s/n Vila Regina, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 131/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **ANDERSON FERREIRA ALVES**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 534.514.061-87, CI n**.** 2214360 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua José Hipolito Simiema, Q. 4, L. 16, s/n, Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 132/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IZADORA GABRIELA DE FARIA MAGALHÃES**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 705.912.281-81, CI n**.** 6527955 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira da Cunha, Q. 3 L.4, nº 752 Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 133/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IRISLAINE VIEIRA DE ABREU**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 065.351.211-27, CI n**.** 6155008 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida Marginal, Q. 13-A L.12 Setor Central, Buriti de Goiás-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo sexto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 122/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **COZINHEIRO** o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE DA SILVA MODESTO**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 003.263.571-06, CI n**.** 4647949-2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, N° 210-A, Setor Dona Catarina, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 123/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 048.885.681-70, CI n**.** 5561264 SSP-GO, residente e domiciliada na Av. João Ferreira da Cunha, Qd 2 Lt 10 s/n Village Joaquim Xavier, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024).

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.124/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **RUTYELEN MORAIS TOMÉ**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 747.813.161-15, CI n**.** 5563912 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Goiás, Q. 8 L. 4, s/n Setor Terliza Assunção Fonseca, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo sétimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 125/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **JESSYKA CANDIDO DE AVELAR**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 033.033.471-90, CI n**.** 5786019 SSP GO, residente e domiciliada na Rua da Paz, Q. 30 L.6 s/n, Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 126/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **VANIA CELESTINO DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 008.941.521-30, CI n**.** 4790439 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Q. 02 L. 12, Residencial Maria Luiza de Jesus, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 128/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARILZA DE FÁTIMA SILVA**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 009.042.861-77, CI n**.** 4290216 DGPC- GO, residente e domiciliada na Rua Javaes Q. 7 L. 11, s/n, Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de

ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 129/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o(a) senhor(a) **MAURO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 641.694.051-53, CI n**.** 1.731.253 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Moisés Luiz de Carvalho, Q. 2 L.9, nº 342 Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.130/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **JOÃO VICTOR GOMES CANÇADO**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 033.570.321-63, CI n**.** 5543672 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Q. 5 L. 10,s/n Vila Regina, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 131/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **ANDERSON FERREIRA ALVES**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 534.514.061-87, CI n**.** 2214360 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua José Hipolito Simiema, Q. 4, L. 16, s/n, Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 132/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IZADORA GABRIELA DE FARIA MAGALHÃES**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 705.912.281-81, CI n**.** 6527955 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida João Ferreira da Cunha, Q. 3 L.4, nº 752 Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 133/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IRISLAINE VIEIRA DE ABREU**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 065.351.211-27, CI n**.**

6155008 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida Marginal, Q. 13-A L.12 Setor Central, Buriti de Goiás-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo sexto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do anDECRETO N. 122/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **COZINHEIRO**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **COZINHEIRO** o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE DA SILVA MODESTO**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 003.263.571-06, CI n**.** 4647949-2ª Via SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto, N° 210-A, Setor Dona Catarina, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 123/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 048.885.681-70, CI n**.** 5561264 SSP-GO, residente e domiciliada na Av. João Ferreira da Cunha, Qd 2 Lt 10 s/n Village Joaquim Xavier, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024).

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.124/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **RUTYELEN MORAIS TOMÉ**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 747.813.161-15, CI n**.** 5563912 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Goiás, Q. 8 L. 4, s/n Setor Terliza Assunção Fonseca, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo sétimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 125/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **JESSYKA CANDIDO DE AVELAR**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 033.033.471-90, CI n**.** 5786019 SSP GO, residente e domiciliada na Rua da Paz, Q. 30 L.6 s/n, Setor Central, Mossâmedes-Go, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **décimo oitavo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 126/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **VANIA CELESTINO DOS SANTOS**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 008.941.521-30, CI n**.** 4790439 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Q. 02 L. 12, Residencial Maria Luiza de Jesus, Mossâmedes-GO, em

virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 128/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** o(a) senhor(a) **MARILZA DE FÁTIMA SILVA**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 009.042.861-77, CI n**.** 4290216 DGPC- GO, residente e domiciliada na Rua Javaes Q. 7 L. 11, s/n, Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **vigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 129/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II** o(a) senhor(a) **MAURO FELIPE DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 641.694.051-53, CI n**.** 1.731.253 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Moisés Luiz de Carvalho, Q. 2 L.9, nº 342 Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N.130/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **JOÃO VICTOR GOMES CANÇADO**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 033.570.321-63, CI n**.** 5543672 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Q. 5 L. 10,s/n Vila Regina, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 131/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MOTORISTA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MOTORISTA** o(a) senhor(a) **ANDERSON FERREIRA ALVES**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 534.514.061-87, CI n**.** 2214360 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua José Hipolito Simiema, Q. 4, L. 16, s/n, Setor Central, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo primeiro lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 132/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IZADORA GABRIELA DE FARIA MAGALHÃES**, brasileiro(a), inscrita no CPF n. 705.912.281-81, CI n**.** 6527955 SSP-GO, residente e

domiciliada na Avenida João Ferreira da Cunha, Q. 3 L.4, nº 752 Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo quinto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

DECRETO N. 133/2024

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** o(a) senhor(a) **IRISLAINE VIEIRA DE ABREU**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 065.351.211-27, CI n**.** 6155008 SSP-GO, residente e domiciliada na Avenida Marginal, Q. 13-A L.12 Setor Central, Buriti de Goiás-GO, em virtude de ter aprovado em concurso público para o referido cargo em **trigésimo sexto lugar**, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais em 04 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

o de dois mil e vinte e quatro, (31/10/2024)

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1A99B826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 78/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 78/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5642/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5082/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 78/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o n° **04.217.572/0001-88.**
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL CM/COLUNA NOS DIÁRIOS DOU, DOE, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - EDITAL, AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS OFICIAIS A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.002,30 (vinte e quatro mil e dois reais e trinta centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.24.721.59.2.017.33.90.39.- Ficha: 75 / sub 47/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 31/10/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:06CE5608

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 77/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 77/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6102/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5079/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 77/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: 47.520.619 RAYANE SOUSA SILVA, CNPJ sob o n° **47.520.619/0001-90.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PAINEL DE LED PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.287,50 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.52.2.008.3.3.90.39.- Ficha: 32 / sub 59/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 30/10/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2024

.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:44A7A578

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

PORTARIA Nº 008/2024, MUTUNÓPOLIS (GO) - 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à transparência e correta contabilização do patrimônio público;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão de Avaliação Patrimonial** da Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, com a finalidade de proceder ao levantamento, contabilização e registro dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes a esta Casa Legislativa:

NOME	CARGO NA CÂMARA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
LUCIMAR JOSE MATIAS	Vereador	Presidente da Comissão
GUSTAVO ROCHA VAZ DA COSTA	Vereador	Membro da Comissão
CAROLAYNI RODRIGUES BARBOSA	Chefe de Controle Interno	Membro da Comissão
EMANUELA PIMENTEL BRAGA	Secretária Administrativa	Suplente
KAROLLINY MARTINS ANDRADE	Auxiliar	Suplente

Art. 2º A Comissão de Avaliação Patrimonial terá o prazo de **dois (02) meses** para a execução de seus trabalhos, com início em **04 de novembro de 2024** e término em **31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, aos **04 dias do mês de novembro de 2024**.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:2D176DB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5640/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 43/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 12/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n° **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o n° **04.217.572/0001-88.**
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL CM/COLUNA NOS DIÁRIOS DOU, DOE, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - EDITAL, AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS OFICIAIS A FIM DE ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.698,90 (dezessete mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.08.08.244.125.2.024.33.90.39.- Ficha: 409 / sub 47/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 31/10/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Pública FMAS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:8A54AE9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL (AÇÕES E PROJETOS) QUE SERÃO UTILIZADAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

PROCESSO 1112/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em veiculação de Mídia Institucional (Ações e Projetos) que serão utilizadas por um período de 12 meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5B4C440F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°316

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°316

Por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 316/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10768/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a aquisição de chuveiros elétricos para atender as necessidades dos CMEIs do município de Nerópolis-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **FABIO COELHO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ **24.808.933/0001-78**, no montante de **R$1.917,00 (mil novecentos e dezessete reais)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/11/2024 até 07/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A24CBB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 055/2024

Processo nº 9025/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA, CNPJ: 33.523.456/0001-95. OBJETO: Futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Implantes e Instrumentais Odontológicos, em atendimento as necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Jarvis Dias de Campos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: **R$176.899,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais)**.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:50101204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PE 058/2024 - 1ª CHAMADA
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que a licitação na modalidade Pregão SRP, na forma Eletrônica Nº 058/2024 (1ª Chamada), relativo ao Processo Administrativo nº 9865/2024, Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a futura e eventual contratação de uma empresa especializada em serviços de Perfuração de Poço Artesiano de 100 metros de profundidade e Reservatório (Taça) de Água de 10.000 m³, para equipar o Centro de Convivência que fará parte do Complexo Esportivo planejado para o Lago Municipal de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/11/2024 às 08h00min, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, foi declarada **DESERTA**, pois não houve nenhuma proposta inicial.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D75D67CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.
VALOR GLOBAL: R$ 21.745,90 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 23/10/2024 À 31/12/2024.
CREDENCIADO: RENE BEQUER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.630.407/0001-10.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:821633CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PSIQUIATRA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.396,72 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 28/10/2024 À 31/12/2024.

CREDENCIADO: DIEGO AFONSO PEREIRA MACEDO, CNPJ Nº 40.132.620/0001-07.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BBEAD0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.408,76 (três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 29/10/2024 À 31/12/2024.
CREDENCIADO: GRAZIELLY REGINA GONÇALVES, CPF Nº 749.304.001-04.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3164B7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR GLOBAL: R$ 32.308,18 (trinta e dois mil, trezentos e oito reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2024 À 31/12/2024.
CREDENCIADO: E R DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ Nº 55.154.842/0001-90
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9882EFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF).
VALOR GLOBAL: R$ 19.571,31 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 28/10/2024 À 31/12/2024.
CREDENCIADO: AH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 49.000.760/0001-98.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
04 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:450B0B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 318

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 318

Por meio do Fundo Municipal Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 318/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10962/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Gestora do Fundo Municipal Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora multifuncional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LEANDRO JEFFERSON GOUVEA DE FREITAS 70418722110, inscrita no CNPJ 33.825.697/0001-99, no montante de R$4.118,00 (quatro mil cento e dezoito reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/11/2024 até 07/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:038F34F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°317

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°317

Por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 317/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10439/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos ônibus pertencentes a frota escolar do município, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Após a realização do orçamento levantado pela Secretaria mencionada, constatou-se o valor, fornecido pela empresa **DA DE MORAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ **04.219.229/0001-72**, no montante de **R$6.759,90 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/11/2024 até 07/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8DE17255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 321

Por meio do Fundo Municipal Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 321/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10967/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Gestora do Fundo Municipal Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de embalagem descartável (sacola plástica leitosa reforçada 50x60cm), para serem utilizadas para embalar as aves natalinas que serão distribuídas gratuitamente para as famílias do município de Nerópolis-GO, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa WEBERSON FARIA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ 30.036.927/0001-42, no montante de R$1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/11/2024 até 07/11/2024 as 16h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7C6BE4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 320/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 10965/2024, menor preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Secretária de Assistência Social.

O objeto desta dispensa é a aquisição de placa de formatura para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nerópolis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa SO PLACAS SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.639.351/0001-96, no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais

um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/11/2024 até 07/11/2024 às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:C62E07D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 001/2024 ADESÃO A ARP Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.

Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a aquisição de suplemento alimentar liquido infantil composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose pronto para consumo, disponibilizado em embalagens de 200 ml, para atender a demanda do fundo Municipal de Educação de Nerópolis – Go, a partir de 04 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32
CONTRATADA: DAUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A, CNPJ nº 04.865.228/0001-03

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:34AFD77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO Nº 015/2024 ADESÃO A ARP Nº 066/2023 – MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO

Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato que constitui como objeto a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Nerópolis - Go, a partir de 04 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 24.121.284/0001-32
CONTRATADA: ALCATEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.008.540/0001-09

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:021E3695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Processo nº 10694/2024.
Inexigibilidade nº 70/2024.
Contrato nº 112/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IRON PEREIRA ALVES 26830655153
CNPJ: 29.725.123/0001-71
Valor: R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Obras de Artes, na pintura de paisagens, imagens, desenhos geométricos e pintura artística nas fachadas, muros paredes externas da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Nerópolis, 04 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:AA0DE737

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 184/2024
PROCESSO 9522/2024
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E MODA CIRÚRGICA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 05/11/2024 A 07/11/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:47B497CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 36/2024 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2840/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SHOPBUS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE A AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 522.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SHOPBUS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0DC03FD9

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 207/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº 207/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4901/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 280/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 572/2024- AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA 61899143149; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO A FIM DO REPARO DAS MAQUINAS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 27.140,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - SECRETÁRIO E A EMPRESA **MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA 61899143149.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:75CB8DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LISTA FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO PNAB – PEROLÂNDIA – 2024

LISTA FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO PNAB – PEROLÂNDIA – 2024		
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	***Aline Gomes de Jesus***	**Aprovado**
02	***Bianca Rosa Silva***	**Aprovado**
03	***Dulce Pereira Xavier***	**Aprovado**
04	***Eliones Maria Madureira de Souza***	**Aprovado**
05	***Esteleide Soares Agatti***	**Aprovado**
06	***Leda Klemann***	**Aprovado**
07	***Loni Balz Schroeder***	**Aprovado**
08	***Luciene Alves de Almeida Facco***	**Aprovado**
09	***Rogério Mesaque Silva Caetano***	**Aprovado**

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AD867868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1° VALOR AO CONTRATO N°075/2022

3° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO – 1° DE VALOR

"3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO – 1° DE VALOR AO CONTRATO Nº. 075/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPEROLÂNDIA E JACKELINE FLEURY ARAUJO".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A Empresa **JACKELINE FLEURY ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 24.005.616/0001-13, com sede na Av. Eng. Eurico Viana, n. 25, Ed. Concept Office, Sala 1404, 14º andar, St. Maria José – Goiânia/GO, representada pela Sra. **Jackeline Fleury Araujo**, devidamente inscrita no CPF: 905.833.371-04, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e o estabelecido na modalidade **DISPENSA Nº 211/2022.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **075/2022**, firmado em 13/05/2022, mediante processo de DISPENSA Nº 211/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, visando prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **13/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 125, II, alínea d da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor será reajustado em **4,09%** conforme o índice do **INPC**, sendo assim então um novo Valor total de **R$ 52.045,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais), divididos em 10 (Dez) parcelas de R$ 5.204,50 (Cinco Mil e Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **10 (dez)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **13/11/2024**, findando-se em **13/09/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 04 de novembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

JACKELINE FLEURY ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:DE4D83D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1214/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **29/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1FFFA5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1215/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE OUOTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **29/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B0C5896F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1216/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **29/10/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:53916D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1217/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Brasília/DF no dia **29/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6A08ED5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1218/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **30/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:69A10F5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1219/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **30/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A28F9192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1220/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **30/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A62B2E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1221/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **30/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C4C8AEFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1222/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **31/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1FCFA774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1223/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **31/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4B51D37D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1224/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/Go no dia **31/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2A6C32D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1225/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **31/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de outubro** de **dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5DDCBAE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 1226/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **31/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (31/10/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:238E4DF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICIPIO DE PORANGATU/GO
PROCESSO Nº 4106068/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida

Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, com base na legislação pátria, convenciona O DISTRATO DO CONTRATO **,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica distratado **o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022 DATADO EM 09/03/2022,** Prestação de serviços de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato em **04 DE NOVEMBRO DE 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo foi feito com base no **Art. 79, ins. II da Lei 8666/93 e no Art. 78 ins. XII da Lei 8666/93** cuja aplicação é subsidiária neste caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado não ultilizados, os valores vão ser levantados e repassados ao Departamento de Contabilidade e pelo gestor do contrato e pelo gestor do Poder Executivo de Piranhas - GO
Ressalta-se que existem valores a receber e serem pagos, pelo Poder Executivo de Piranhas – G, dos gastos realizados no mês de outubro e novembro de 2024, que serão enviados Notas Fiscais ao Orgão contratante para que seja liquidado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de **novembro** do ano de **2024**.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA,
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:82423BA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1057

PORTARIA Nº 1057/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:570CB37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1055

PORTARIA Nº 1055/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CFC882EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1056

PORTARIA Nº 1056/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BE4C1C3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1058

PORTARIA Nº 1058/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6170334F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 182-2024

DECRETO N.º 182/2024 , de 01 de novembro de 2024.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 514/20215, a qual que "Institui a Política de Saneamento Básico no Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1° - Fica por este ato nomeado os membros abaixo listados, integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - (02) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Clara Moura Hosokawa
Suplente: Max Miller Mendes Lima
Titular: Weder Fernando dos Santos
Suplente: Colemar Ribeiro Bueno

II - (02) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Leonicio Alves dos Santos
Suplente: Lais Teixeira de Souza
Titular: Matheus Pereira dos Santos
Suplente: Thais Oliveira dos Santos

III – (02) Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Wendel Nery de Sousa
Suplente: Benunes Alves Pereira
Titular: Marcia Caetano R. Sardinha
Suplente: Gilvado Jose da Silva

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho, nomeados pelo *caput* deste artigo, terá validade até 31/12/2024.

Art. 1° - Fica por este ato nomeado os membros abaixo listados, integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – Presidente - Secretário Municipal de Administração: Ana Clara Moura Hosokawa
II – Secretário Municipal de Finanças: Weder Fernando dos Santos
III – Representante da Câmara de Vereadores: Wendel Nery de Sousa

Art. 3º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, a primeiro dia do mês de novembro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9AEB650B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2024.

Processo Administrativo:6966/2024
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Ludimilla de Paula CPF: 013.769.981 - 65	225/2024	SV	04/11/2024 a 31/12/2024	R$ 6.627,64
2	Rita Borges de Melo CPF: 690.177.861 - 91	226/2024	SV	04/11/2024 a 31/12/2024	R$ 11.445,46
3	Clinica Medica Medina CNPJ:11.1557.515/0001 - 16	228/2024	SV	04/11/2024 a 31/12/2024	R$ 90.000,00

Data de Assinatura: 04/11/2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	361

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:61C255C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 233/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 233/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E RITA BORGES DE MELO

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO **DISTRATADO: RITA BORGES DE MELO**, brasileira, casada, inscrita no RG. 029547 SSP/MT, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **690.177.861-91**, residente na Avenida José Manoel Vilela, n°560 Setor Central CEP: 75840-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 233/2022**, celebrado em **01/11/2022,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de edição e divulgação institucional de matérias, oriundo de processo administrativo de credenciamento 002/2022, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos artigos 78, I e II, e 79, I, c/c a Cláusula Nona, Subcláusula 9.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão bilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 04/11/2024, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratação, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, 31 de outubro de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

RITA BORGES DE MELO
CNPJ/CPF n.º 690.177.861-91
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:81B20B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 246/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 246/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E LUDIMILLA DE PAULA.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000,

representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO **DISTRATADO: LUDIMILLA DE PAULA**, brasileira, solteira, inscrito no RG. 4594486 DGPC/GO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **013.769.981-65** residente na Rua 24 de Fevereiro, N°1267, Setor Aeroporto CEP: 78780-000, solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 246/2022**, celebrado em **04/11/2022,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de edição e divulgação institucional de matérias, oriundo de processo administrativo de credenciamento 002/2022, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos artigos 78, I e II, e 79, I, c/c a Cláusula Nona, Subcláusula 9.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão bilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 04/11/2024, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, 31 de outubro de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUDIMILLA DE PAULA
CNPJ/CPF n.º 013.769.981-65
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:A1BA3938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO CONTRATO Nº 224/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 6826/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 078/2024

OBJETO: O Contrato tem por objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de internação involuntária para tratamento da paciente Debora Campos Nolasco, em atendimento ao **Oficio nº 2024010073519**, do **Autos Extrajudiciais nº 202400560397**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 25.534.201/0001-08

CONTRATO Nº: 224/2024

VALOR: R$ 32.732,20 (trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	333

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D13E6C1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - CLAUDINO VIEIRA DA SILVA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de CLAUDINO VIEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/09/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 10/12/1963 01/05/1990 60 anos Tempo de contribuição 36 anos, 06 meses e 09 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 34 anos, 05 meses e 12 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 34 anos, 05 meses e 12 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de CLAUDINO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 323.229.171-68, Cargo de Guarda Municipal, Carga Horária 40 hs, Matrícula nº 10215-1, Secretaria de Segurança Pública, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base..... R$ 8.000,00 Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 8.000,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:D91D482A

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - ELIZABETH ALVES MSRTINS

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente vitalício(a) Elizabeth Alves Martins, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). REGINA CÉLIA DA SILVA BASTOS MARTINS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à ELIZABETH ALVES MARTINS, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 643.479.741-91, viúvo(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). REGINA CÉLIA DA SILVA BASTOS MARTINS, aposentado(a) no cargo efetivo de Profissional da Educação, no SENAPREV.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), REGINA CÉLIA DA SILVA BASTOS MARTINS na competência de agosto de 2024 encontra-se discriminado, abaixo: Provento de Aposentadoria ..... R$ Adic. De Progressão Funcional (25%)..... R$ Gratificação de Titularidade (30%)..... 5.022,79 1.255,70 R$ 1.506,84 Adicional Tempo de Serviço (10%)..... R$ Total da Remuneração..... 502,28 R$ 8.287,61

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Provento de Pensão (Base de Cálculo)..... ..... R$ 8.287,61 Provento de Pensão (50% + 1*10%=60%)..... ..... R$ 4.972,57 Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 4.972,57

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 (quatorze) do mês de setembro do ano de 2024.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:B349D27D

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - JORDELINA BORGES DA SILVA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de JORDELINA BORGES DA SILVA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de JORDELINA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 283.837.291-20, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 40 hs, Matrícula nº 11282-1, Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da

seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$1.318,38 Última Remuneração..... R$2.547,10 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (27,29) (74%)..... R$ 975,60 Complemento Constitucional..... R$ 436,40 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:D25D56AE

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - RENATA DOS SANTOS RIBEIRO

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de outubro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/09/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 10/09/1972 07/02/1994 52 anos Tempo de contribuição 30 anos, 07 meses e 27 dias 30 anos, 07 meses e 27 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de efetivo exercício de magistério 30 anos, 07 meses e 27 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 30 anos, 07 meses e 27 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 598.824.761-04, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20.572-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base ..... R$ Adicional de Progressão Funcional (30%)..... R$ Gratificação de Titularidade (30%)..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%).....,...R$ 5.253,22 1.575,97 1.575,97 787,98 Total do Provento de Aposentadoria. ..... R$ 9.193,14

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021..

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:AEB5CB93

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - SIMONE DA PAIXÃO GOIS MIRANDA

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de SIMONE DA PAIXÃO GOIS MIRANDA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de outubro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda

Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/09/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 18/07/1971 11/02/1994 53 anos Tempo de contribuição 30 anos, 07 meses e 23 dias 30 anos, 07 meses e 23 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de efetivo exercício de magistério 27 anos, 11 meses e 01 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 30 anos, 07 meses e 23 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de SIMONE DA PAIXÃO GOIS MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 589.461.361-20, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20.561-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base .... R$ 5.253,22 Adicional de Progressão Funcional (30%)..... R$ 1.575,97 Gratificação de Titularidade (30%)..... ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%).....R$ 1.575,97 787,98 Total do Provento de Aposentadoria. .... R$ 9.193,14

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:AC811B10

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ALECXANDRO SILVA COELHO

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ALECXANDRO SILVA COELHO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 23 do mês de setembro de 2024, sob o processo n° 21.843/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 16/04/2003 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes: ...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ALECXANDRO SILVA COELHO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 771.354.311-20, sob matrícula n° 13642, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 03001420.1.00061/24-0, emitida em 15/05/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.805 (um mil oitocentos e cinco) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias, já excluído o período concomitante de 16/04/2003 a 05/01/2005.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério

mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:4CAF7081

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ANA LUCIA GON ÇALVES DE MORAES

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANA LUCIA GONCALVES DE MORAES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 10 do mês de julho de 2024, sob o processo n° 16.388/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 07/05/2014 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA LUCIA GONCALVES DE MORAES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 660.782.291-68, sob matrícula n° 51248, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 12001080.1.01933/24-3, emitida em 31/05/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.844 (três mil oitocentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:519D88A2

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO - LEIDIANE SILVA CORREIA DE PAULA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LEIDIANE SILVA CORREIA DE PAULA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna"

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 23 do mês de setembro de 2024, sob o processo n° 21.834/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/08/2024 no cargo de Professora Pedagoga;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes: ...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao

RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) LEIDIANE SILVA CORREIA DE PAULA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 035.976.681-19, sob matrícula n° 74803, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV sob o n° 054/2024, emitida em 13/09/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 4.534 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:3C15EE97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.252/24.

DECRETO Nº 1.252/24. DE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELSON DIVINO ALVES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 11.10.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1F328241

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão – Concorrência Eletrônica n° 009/2024
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública n° 057/2024
Contratante:	Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás
Contratado (a):	2D&B SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.174.740/0001-66.
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 057/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE MAGNO, LOCALIZADA ENTRE A RUA LEOPOLDO, RUA DONA LEOPOLDINA E RUA SALVADOR, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CALIFÓRNIA, CONFORME CONTRATO FINISA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.**
Do Prazo e Condições:	**O prazo de EXECUÇÃO será conforme ofício de solicitação e cronograma físico financeiro apresentados.**
Valor de Acréscimo e Supressão:	Acréscimo de R$18.850,02(dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e dois centavos) e Supressão de R$1.102,81 (um mil e cento e dois reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura);
Data da assinatura:	18/10/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor de Contrato:	WANDERSON AQUINO RIBEIRO
Fiscal do Contrato:	THALLIANNE BORGES OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EA22E8F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/24.

PORTARIA Nº 222/24. DE, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 22263/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDEVAR CORREA**, Oficial de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 01/11/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEUCIO RODRIGUES DA MATA
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ACDA04AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.259/24

DECRETO Nº 1.259/24 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e outras providências."

O Prefeito Municipal de Trindade, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação em favor da **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO** em 19 de julho de 2013, as áreas abaixo descritas, destinadas à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS
Município: Trindade

1 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO "VILA SÃO COTTOLENGO"

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO "VILA SÃO COTTOLENGO"		
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:		
TRECHO 01: VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO	MAT: 83.227 e 83.228	ÁREA:3.413,785 ㎡
TRECHO 02: GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA E OUTRA	MAT:169	ÁREA:883,987 ㎡
TRECHO 03: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO	MAT:1.126	ÁREA:2.542,005 ㎡
TRECHO 04: SIZENANDO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR E OUTROS	MAT:9.715	ÁREA:746,076 ㎡
TRECHO 05: ASSOCIAÇÃO PAI ETERNO E PERPÉTUO SOCORRO	MAT: 18.772 e 1.807	ÁREA:581,564 ㎡

Situação e Limites: A faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao REDE VILA SÃO COTTOLENGO. É constituída de 05 (cinco) faixas e está localizada, entre a Avenida Goiânia e a GO-469 no Bairro Santuário, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 - Propriedade de Vila São Jose Bento Cottolengo, matriculas: 83.227 e 83.228,com área de 3.413,785㎡; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, cravado na confrontação da área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula: 83.227 e 83.228 com a Avenida Goiânia, definido pelas coordenadas E= 662.229,763 m e N=8.157.438,681 m, deste segue confrontando a referida área com o seguinte azimute e distância de 96° 25' 07,20" e 11,85m até o ponto M-02, cravado na confrontação da Avenida Goiânia com a área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula: 83.227 e 83.228', definido pelas coordenadas E=662.241,541 me N=8.157.437,356 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 204° 50' 46,97" e 4,10 m até o ponto M-03, definido pelas coordenadas E=662.239,818 m e N=8.157.433,635 m com azimute 264° 25' 01,59" e distância de 29,91 m até o ponto M-04,definido pelas coordenadas E=662.210,048 m e N=8.157.430,725 m com azimute 196°14' 05,96" e distância de 69,17 m até o ponto M-05, definido pelas coordenadas E= 662.190,711meN=8.157.364,318 m com azimute 176° 06' 14,77" e distância de 76,58 m até o ponto M-06,definido pelas coordenadas E=662.195,914 m e N=8.157.287,917 m com azimnute 183° 46' 02,48"e distância de 66,81 m até o ponto M-07, definido pelas coordenadas E= 662.191,524 m e N= 8.157,221,248 m com azimute 162° 35' 39,79" e distância de 111,64 m até o ponto M-08, defini8pelas coordenadas E=662.224,919 m e N=8.157.114,721 m com azimute 146° 35' 00,85" e distância de 88,33 m até o ponto M-09, definido pelas coordenadas E= 662.273,564 m e N=8.157.040,993 m com azimute 144° 35' 45,41" e distância de 61,21 m até o ponto M-10, definido pelas coordenadas E=662.309,025 m e N=8.156.991,102 m com azimute 144° 35' 47,86" e distância de 59,76 m até o ponto M-11, cravado na confrontação da área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula:83.227 com a área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra,matrícula:169 definido pelas coordenadas E= 662.343,645m e N= 8.156.942,393 m, deste segue confrontando a referida área matrícula:169, com o seguinte azimute e distância de 240° 39' 54,02"e 6,03 m até o ponto M-12, cravado na confrontação da área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra,matrícula:169 com a área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula:83.227,definido pelas coordenadas E= 662.338,385 m e N=8.156.939,437 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 324° 35' 46,18" e 59,12 m até o ponto M-13, definido pelas coordenadas E=662.304,134 m e N= 8.156.987,626 m com azimute 324° 35'46,55" e distância de 61,31 m até o ponto M-14, definido pelas coordenadas E= 662.268,613 m e N=8.157.037,602 m com azimute 326° 35' 00,64" e distância de 89,28 m até o ponto M-15,definido pelas coordenadas E=662.219,446 m e N= 8.157.112,121 m com azimute 342° 35'39,43"e distância de 113,60 m até o ponto M-16, definido pelas coordenadas E= 662.185,463 me N=8.157.220,523 m com azimute 3° 46' 04,48" e distância de 67,53 m até o ponto M-17, definido pelas coordenadas E=662.189,901m e N= 8.157.287,911 m com azimute 356° 06' 14,81" e distância de 77,24 m até o ponto M-18, definido pelas coordenadas E= 662.184,653 m e N=8.157,364,973 m com azimute 16° 14' 05,34" e distância de 74,29 m até o ponto M-19, definido pelas coordenadas E=662.205,423m e N=8.157.436,302 m com azimute 84° 25' 03,44" e distância de 24,46 m até o ponto M-01, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 02 - Propriedade de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra, matrícula:169,com área de 883,987㎡; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, cravado na confrontação da área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula:83.227 com a área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra, matrícula:169, definido pelas coordenadas E=662.343,645 m e N=8.156.942,393 m deste segue confrontando a referida área matricula:169, com os seguintes azimutes e distâncias de 144° 35' 43,54" e 30,42 m até o ponto M-02, definido pelas coordenadas E=662.361,271me N=8.156,917,595 m com azimute 144° 39' 45,45" e distância de 87,42 m até o ponto M-03, definido pelas coordenadas E= 662.411,834 m e N=8.156.846,281 m com azimute 147° 52' 49,15" e distância de 29,28 m até o ponto M-04, cravado na confrontação da área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra, matrícula:169 com a área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matricula:1.126, definido pelas coordenadas E= 662.427,401 m e N=8.156.821484 m, deste segue confrontando a referida área com o seguinte azimute e distância de 236° 41' 57,02" e 6,00m até o ponto M-05, cravado na confrontação da área de Associação Pai

Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:1.126 com a área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra, matrícula:169, definido pelas coordenadas E= 662.422,385 m e N= 8.156.818,189 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 327° 52' 50,02"e 29,23 m até o ponto M-06,definido pelas coordenadas E=662.406,842 m e N=8.156.842,948 m com azimute 324° 39' 45,50" e distância de 87,25 m até o ponto M-07, definido pelas coordenadas E=662.356,379 m e N=8.156.914,121 m com azimute 324° 35' 44,54" e distância de 31,06 m até o ponto M-08, cravado na confrontação da área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra,matrícula:169 com a área de Vila São José Bento Cottolengo, matrícula:83.227, definido pelas coordenadas E= 662.338,385 m e N=8.156.939,437 m, deste segue confrontando a referida área matricula:83.227 com o seguinte azimute e distância de 60° 39' 54,02" e 6,03 m até o ponto M-01,vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 03 - Propriedade de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro,matrícula:1.126,com área de 2.542,005㎡; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, cravado na confrontação da área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra, matrícula:169 com a área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:1.126, definido pelas coordenadas E=662.427,401 m e N= 8.156.821,484 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 147° 52' 50,25" e 50,56 m até o ponto M-02,definido pelas coordenadas E= 662.454,284 m e N= 8.156.778,661 m com azimute 153° 39' 20,78" e distância de 60,11 m até o ponto M-03, definido pelas coordenadas E= 662.480,957 m e N=8.156.724,797 m com azimute 150°01' 10,62" e distância de 65,39 m até o ponto M-04, definido pelas coordenadas E= 662.513,634 m e N= 8.156.668,154 m com azimute 153° 46' 31,26" e distância de 100,12 m até o ponto M-05, definido pelas coordenadas E= 662.557,874 m e N=8.156.578,344 m com azimute 184° 16' 59,35" e distância de 60,69 m até o ponto M-06,definido pelas coordenadas E=662.553,341 m e N= 8.156.517,819 m com azimute 184° 29'34,38"e distância de 46,01 m até o ponto M-07, definido pelas coordenadas E= 662.549,737 m e N=8.156.471,953 m com azimute 158° 18' 40,22" e distância de 40,73 m até o ponto M-08, cravado na confrontação da área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:1.126 com a Rua 101 definido pelas coordenadas E= 662.564,790 m e N= 8.156.434,105 m, deste segue confrontando a referida rua a direita com o seguinte azimute e distância de 235° 31' 19,82" e 6,15m até o ponto M-09, cravado na confrontação da Rua 101 com a área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matricula:1.126, definido pelas coordenadas E= 662.559,718 m e N=8.156.430,622 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 338° 18' 40,07" e 43,49 m até o ponto M-10, definido pelas coordenadas E= 662.543,646 m e N= 8.156.471,032 m com azimute 4° 29' 36,83" e distância de 47,39 m até o ponto M-11, definido pelas coordenadas E= 662.547,359 m e N=8.156.518,278 m com azimute 4°16' 59,27" e distância de 59,05 m até o ponto M-12, definido pelas coordenadas E= 662.551,769meN=8.156.577,161m com azimute 333° 46' 28,78" e distância de 98,28 m até o ponto M-13,definido pelas coordenadas E=662.508,338 m e N=8.156.665,326 m com azimute 330° 01' 09,36"e distância de 65,39 m até o ponto M-14, definido pelas coordenadas E= 662.475,664 m e N=8.156.721,963 m com azimute 333° 39' 25,35" e distância de 59,99 m até o ponto M-15, definido pelas coordenadas E=662.449,042 m e N= 8.156.775,727 m com azimute 327° 52' 48,07" e distância de 50,14 m até o ponto M-16, cravado na confrontação da área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:1.126 com a área de Goiaz do Araguaia Leite Vieira e Outra,matrícula:169 definido pelas coordenadas E= 662.422,385 m e N=8.156.818,189 m, deste segue confrontando a referida área matrícula:169 com o seguinte azimute e distância de 56 41'57,02" e 6,00 m até o ponto M01, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 04 - Propriedade de Elder Luiz Pereira, matrícula:9.715, com área de 746,076㎡; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, cravado na confrontação da Rua 101 com a área de Elder Luiz Pereira, matrícula:9.715 definido pelas coordenadas E=662.567,196m e N=8.156.428,056 m, deste segue confrontando a referida área com o seguinte azimute e distância de 158° 18' 42,02" e 61,44 m, até o ponto M-02, definido pelas coordenadas E=662.589,901 m e N= 8.156.370,967 m com azimute 176° 42' 16,38" e distância de 66,00 m até o ponto M-03, cravado na confrontação da área de Elder Luiz Pereira, matrícula:9.715 com a Estrada Vicinal definido pelas coordenadas E=662.593,695 m e N=8.156.305,076 m, deste segue confrontando a referida estrada com o seguinte azimute e distância de 291° 40' 10,54" e 6,62 m até o ponto M-04, cravado na confrontação da Estrada Vicinal com a área de Elder Luiz Pereira,matrícula:9.715, definido pelas coordenadas E= 662.587,544 m e N= 8.156.307,520 m, deste segue confrontando a referida área matricula:9.715 com os seguintes azimutes e distâncias de 356° 42'18,42" e 62,24 m até o ponto M-05, definido pelas coordenadas E= 662.583,967 m e N=8.156.369,653 m com azimute 338 18' 40,55" e distância de 59,02 m até o ponto M-06, cravado na confrontação da área de Elder Luiz Pereira, matrícula:9.715 com a Rua 101 definido pelas coordenadas E= 662.562,156 m e N= 8.156.424,493 m, deste segue confrontando a referida rua com o seguinte azimute e distância de 54 44' 30,52" e 6,17 m até o ponto M-01, vértice inicial deste perímetro.

TRECHO 05 - Propriedade de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:18.772, com área de 581,564㎡; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, cravado na confrontação da área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matricula:18.772 com a Estrada Vicinal definido pelas coordenadas E=662.588,183 m e N=8.156.296,413 m, deste segue confrontando a referida estrada com o seguinte azimute e distância de 108° 10' 55,38" e 6,45 m até o ponto M-02, cravado na confrontação da Estrada Vicinal com a área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro,matrícula:18.772 definido pelas coordenadas E= 662.594,309 m e N=8.156.294,401 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 176°41'07,49" e 1,56 m até o ponto M-03, definido pelas coordenadas E=662.594,399me N=8.156.292,847 m com azimute 203° 12' 33,11" e distância de 63,83m até o ponto M-04, definido pelas coordenadas E=662.569,244 m e N=8.156.234,182 m com azimute 233°07'54,16"e distância de 28,47 m até o ponto M-05, definido pelas coordenadas E=662.546,468m e N=8.156.217,101 m com azimute 283° 17' 22,89" e distância de 5,14 m até o ponto M-06, cravado na confrontação da área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro, matrícula:18.772 com a GO-419 definido pelas coordenadas E= 662.541,468 m e N=8.156.218,282 m, deste segue confrontando a referida área matricula:18.772 com os seguintes azimutes e distâncias de 329° 27'35,21" e 6,38 m até o ponto M-07,cravadona confrontação da GO-419 com a área de Associação Pai Eterno e Perpétuo Socorro,matrícula:18.772, definido pelas coordenadas E=662.538,226 m e N= 8.156.223,777 m, deste segue confrontando a referida área matricula:18.772 com os seguintes azimutes e distâncias de 55° 10' 31,84" e 1,88 m até o ponto M-08, definido pelas coordenadas E=662.539,767 m e N=8.156.224,849m com azimute 103° 17' 24,30" e distância de 5,49 m até o ponto M-09, definido pelas coordenadas E= 662.545,114 m e N= 8.156.223,586 m com azimute 53°07'55,23" e distância de 24,06 m até o ponto M-10, definido pelas coordenadas E=662.564,362 m e N=8.156.238,021 m com azimute 23° 12' 30,11" e distância de 60,81m até o ponto M-11, definido pelas coordenadas E= 662.588,327 m e N= 8.156.293,913 m com azimute 356° 42' 12,26" e distância de 2,50 m até o ponto M-01, vértice inicial deste perímetro.

Art. 2º - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º - A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3150F7B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/24.

PORTARIA Nº 214/24. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério) e o pedido constante do processo nº 20411/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANESSA MARTINS CORTES**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 14/10/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E6E7A533

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.179/24.

DECRETO Nº 1.179/24. **DE, 10 DE OUTUBRO DE 2024**.

"Altera o Decreto Municipal nº 398/24, de 05 de março de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 398/24 de 05/03/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam promovidos por habilitação, os Professores Municipais abaixo relacionados, do nível P-III, para o nível P-IV, a saber:

NOME:	*PROCESSO Nº:*
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	*10978/2023*
ALANE GRAZIELLE RAMOS	*23142/2023*
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	*6607/2023*
ALICE CHAVES RESENDE	*597/2024*
ALINE FLAVIA CATULIO CUNHA	*19577/2023*
ALINE MARQUES BARRA	*20453/2023*
AMANDA CAMILA SILVA LEAL	*15155/2023*
ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES	*24177/2023*
CARLA ALVES MARQUES MACEDO	*2853/2023*
CECILIA FERREIRA GOMES CARDOSO	*19831/2023*
CELMA AMARAL DE LIMA	*3152/2023*
DANNIELLY ELCENNY OLIVEIRA BRITO	*8748/2023*
DAYANNE DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	*18852/2023*
DHIEYCE NALVA DA SILVA	*7601/2023*
FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA	*3406/2023*
FERNANDA OLIVEIRA CALDAS ALVES	*16983/2023*
FERNANDO JUNIOR BRITO	*6150/2023*
GERCINA PATRICIA FERNANDES LOPES	*10979/2023*
GILSON ANTONIO DE SOUZA	*6098/2023*
GLENIA DE FATIMA SILVA LOPES	*11948/2023*
IRENI PEREIRA PINHEIRO	*18436/2023*
JOELMA MESSIAS MARTINS	*5974/2023*
JOSSINETH SORAYA BASTOS DIAS	*15482/2023*
JULIO RODRIGUES COSTA	*15723/2023*
KARLA KAROLINE SILVA	*2442/2023*
KATYA FARIA OLIVEIRA	*7820/2023*
LAYZA DUARTE CUNHA	*18026/2023*
LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN	*09761/2023*
LUDYMILLA FERREIRA PONTES TOLEDO	*6993/2023*
MANUELA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	*5977/2023*
MARCIA GOUVEIA DA CUNHA	*16720/2023*
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSO	*12524/2023*
MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	*8529/2023*
MARLA FRANCO COELHO	*6503/2023*
MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA	*6516/2023*
MICHELLE RIBEIRO DE ASSIS	*23905/2023*
MILAINE ALVES AMARAL	*13269/2023*
PAULA NAIARA DOURADO DOS SANTOS	*2990/2023*
PAULA VAZ SILVA RODRIGUES	*7386/2023*
POLIANA ALVES DE MELO	*22564/2023*
REURINEIA ALVES DE SOUSA	*10489/2023*
RIVIAN CARVALHO DA SILVA FERREIRA	*14542/2023*
ROZANE DE JESUS SILVA QUINTINO	*19578/2023*
RUBIA NARA OLIVEIRA VIEIRA	*23628/2023*
SIMONE REZENDE GUIMARAES	*10168/2023*
SUELEM MANFREDI ROCHA	*13269/2023*
TATIANE BENTO DA SILVA	*11244/2023*
TATIANE MARQUES PEREIRA SANTOS	*20663/2023*
TATIANE PAULA SILVA DOS SANTOS	*19318/2023*
VIVIANE SATURNINA SILVA	*15064/2023*
WANESSA FERREIRA PENHA REIS	*19937/2023*
WANESSA PAULA DE FREITAS	*11296/2023*
WANIA RIBEIRO DA CUNHA LOBO	*20758/2023*
WOLNEI DA SILVA JUNIOR	*9793/2023*

"

Art. 2° - Os demais dispositivos do Decreto nº398/24 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE3B6530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Meio Ambiente do municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 05 de novembro de 2024 até o dia 07 de novembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de tambor de ferro para lixeiras e Ponto de Entrega Voluntária (PEV) confeccionado em ferro, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 04 de novembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:D91AE8A0

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educacão do municipio de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 05 de novembro de 2024 até o dia 07 de novembro de 2024, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de cama elástica (pula pula) para atender as necessidades da Creche Criança Feliz, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 04 de novembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5598EF1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº166/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº166/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
Art.1º. AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **GLEUMAR MARTINS DE JESUS** matrícula nº 661, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
Art.2º. As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:D71D4BC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 052/2024 "CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME."

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATO nº. 052/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº **588.109.781-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **459/2023**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2023 - SRP**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO.**

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **2 (dois)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente a aquisição do bem solicitado, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total estimado é de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aerosol aromatizante, 1ª qualidade, 360 ml	UN	PURO AR	300	10,85	3.255,00
2	Água sanitária 1 Lt. tipo Qboa ou similar	UN	SOL	400	3,52	1.408,00
3	Álcool líquido, 70% 1 litro	UN	SIMILAR	80	6,16	492,80
4	Amaciante de roupas e tecidos, 1ª qualidade, 2 lit	UN	SIMILAR	80	7,73	618,40
5	Avental para cozinha	UN	SIMILAR	350	9,29	3.251,50
6	Bacia de plástico ultra resistente, 30 Lt	UN	SIMILAR	320	27,30	8.736,00
7	Bacia de plástico ultra resistente, 40 Lt	UN	SIMILAR	300	33,55	10.065,00
8	Balde plástico 20 litros com alça de aço	UN	SIMILAR	100	14,75	1.475,00
9	Balde plástico 30 litros com alça de aço	UN	SIMILAR	160	23,33	3.732,80
10	Bucha para Banho	UN	SIMILAR	100	2,74	274,00
11	Cera líquida incolor, 1ª qualidade, 1 litro	UN	POLITRIZ	150	5,08	762,00
12	Colher de madeira, 22,5 cm x 5,5 cm	UN	SIMILAR	80	11,63	930,40
13	Colher plástica de alta resistência. (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	100	1,96	196,00
14	Concha média, alumínio, 35cm x 8,5cm	UN	SIMILAR	60	6,17	370,00
15	Condicionador infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	SIMILAR	100	10,85	1.085,00
16	Conjunto de copos de vidro, 12 pçs, 350 ml	PC	SIMILAR	400	30,35	12.140,00
17	Conjunto de xícara p/ café, 12 pçs, porcelana, 90 ml cada peça, acompanhado de pires	PC	SIMILAR	30	68,58	2.057,40
18	Copo plástico descartável, 300ml	UN	PRATIK	50	8,20	410,00
19	Copos plástico de alta resistência, 300 ml (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	200	3,83	766,00
20	Cotonetes, com 75 und	CX	TOPZ	250	1,96	490,00
21	Creme de Pele 200 ml	UN	SIMILAR	100	6,17	617,00
22	Creme hidratante para pentear, 1ª qualidade, 1 kg	UN	SIMILAR	250	7,73	1.932,50
23	Desinfetante 1ª qualidade, 1 litro	UN	SIMILAR	350	6,17	2.159,50
24	Desinfetante 2 litros 1ª Qualidade	UN	SIMILAR	200	5,38	1.076,00
25	Detergente Líquido 500 ml	UN	SIMILAR	200	1,95	390,00
26	Esponja de aço, 1ª qualidade, 60g	UN	SIMILAR	250	1,95	487,50
27	Esponja multiusos dupla face, poliuretano e fibra sintética, p/ lavar louça	UN	SIMILAR	150	1,57	235,50
28	Flanela de microfibra, 40cm x 60cm	UN	SIMILAR	40	3,04	121,60
29	Fralda infantil descartável, tam G (Pacote) com 28	PC	SIMILAR	30	26,44	793,20
30	Garrafa térmica, plástico, 2 litros	UN	SIMILAR	250	28,00	7.000,00
31	Garrafa térmica, plástico, 5 litros	UN	SIMILAR	100	31,13	3.113,00
32	Inseticida Aerosol, 360 ml, Baygon ou melhor	UN	SIMILAR	140	10,84	1.517,60

33	Limpa cerâmica e Azulejos, 1ª qualidade, 1litro	UN	SIMILAR	30	6,16	184,80
34	Limpa vidro 1ª qualidade, 1 litro	UN	SIMILAR	200	7,72	1.544,00
35	Limpador multi-uso Veja ou Similar 500 ml	UN	SIMILAR	50	3,82	191,00
36	Lixeira de plástico telada (em grade), 10 litros	UN	SIMILAR	250	6,94	1.735,00
37	Lixeira de plástico, 50 litros com tampa	UN	SIMILAR	300	54,53	16.359,00
38	Lustra moveis 1ª qualidade, 200 ml	UN	SIMILAR	80	5,07	405,60
39	Pá de lixo plástica, cabo longo	UN	SIMILAR	200	14,74	2.948,00
40	Pacote de toucas 100 und	PC	SIMILAR	100	13,96	1.396,00
41	Panela alum. batido 4,50 Lt	UN	SIMILAR	100	53,83	5.383,00
42	Panela alum. batido 5,10 Lt	UN	SIMILAR	100	60,85	6.085,00
43	Panela alum. batido 6,30 Lt	UN	SIMILAR	100	69,40	6.940,00
44	Pano de prato, 100% algodão, 40cm x 60cm	UN	SIMILAR	120	5,38	645,60
45	Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo) com 16 Rolos, 60 mts por 10cm	FD	SIMILAR	80	18,64	1.491,20
46	Papel Higiênico Branco, picotado (Fardo), 32 und	PC	SIMILAR	100	52,27	5.227,00
47	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade	PC	SIMILAR	200	13,96	2.792,00
48	Rastelo pavão, plástico, cabo longo	UN	SIMILAR	40	14,04	561,60
49	Rodo grande silicone	UN	SIMILAR	200	18,64	3.728,00
50	Sabão em barra 1ª qualidade (5 unidade/Pct)	PC	SIMILAR	600	11,62	6.972,00
51	Sabão em pó, 1kg 1ª qualidade	UN	SIMILAR	490	9,75	4.777,50
52	Sabonete em barra, 1ª qualidade, 90g	UN	SIMILAR	100	2,73	273,00
53	Sabonete líquido 1ª qualidade, 500 ml	UN	SIMILAR	120	10,84	1.300,80
54	SABONETE LÍQUIDO 1 litro, (Produto de melhor qualidade)	FR	SIMILAR	150	17,08	2.562,00
55	Saco 100% algodão, alvejado, 40 cm x 60cm	UN	SIMILAR	200	6,94	1.388,00
56	Saco plástico reforçado p/ lixo 100 Lt, pct com 25 und	PC	SIMILAR	100	18,64	1.864,00
57	Saco plástico reforçado p/ lixo 15 Lt, pct com 40	PC	SIMILAR	250	14,74	3.685,00
58	Saco plástico reforçado p/ lixo 50 Lt, pct com 50 und	PC	SIMILAR	220	19,42	4.272,40
59	Shampoo infantil, 1ª qualidade, 300 ml	UN	SIMILAR	140	10,06	1.408,40
60	Shampoo infantil, 1ª qualidade, 480 ml	UN	SIMILAR	100	11,62	1.162,00
61	Suporte para coador de café, pref. em plástico	UN	SIMILAR	200	7,72	1.544,00
62	Tigela plástica de alta resistência cumbuca (cuia), 400 ml (p/ merenda escolar)	UN	SIMILAR	100	5,38	538,00
63	Toalha de banho, 100% algodão, 70cm x 130 cm	UN	SIMILAR	150	27,22	4.083,00
64	Toalha de rosto, 100% algodão, 45cm x 80 cm	UN	SIMILAR	50	14,74	737,00
65	Vassoura de naylon, cabo de madeira	UN	CONDOR	120	10,80	1.300,80
66	Vassoura de pelo, cabo de madeira com base retangular	UN	CONDOR	220	11,62	2.556,40
TOTAL						**170.000,00**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a aquisição do bem e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

3.5. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.12.12.361.1006.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10.04.12.361.0403.2.010 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será executada conforme a solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de ordem de fornecimento. A entrega do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento e Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega nas prestações de serviços.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos na prestação de serviços ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;
Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso na prestação de serviços;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.
As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado no Município de Alvorada do Norte-GO.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:

Prestar os serviços contratados no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante a prestação de serviços;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal da prestação de serviços no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Prestação de Serviços em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, **17** de **Outubro** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:89CD827A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N.º 028/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N.º 028/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, agente público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CPF nº. 036.749.314-43, doravante denominado de CREDENCIANTE.
FERNANDO ARANTES REZENDE, brasileiro, farmacêutico, portador da CI/RG nº 4327989 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.931.541-06, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços de **PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA HOSPITALAR** inscrito no Conselho Regional de Farmácia **sob o nº 18358 CRF-GO**.
CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL
2.1 A lavratura do presente/ instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18305/2024.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.
CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO
3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR FINAL APROXIMADO

					PERIODO DE 4 MESES
7	PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA HOSPITALAR	20 PLANTOES DE 8h	**R$ 155,00**	**R$3.100,00**	**R$12.400,00**
VALOR TOTAL					**R$12.400,00**

4.1.1. A previsão estimada a contratação é de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 155,00(cento e cinquenta e cinco reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

4.1.2. Importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saúde, contados da assinatura do presente termo.
5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.
6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.
6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços
6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;
6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;
6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do **Município de Aparecida do Rio Doce - GO.**

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

FERNANDO ARANTES REZENDE
CPF: 003.931.541-06
Credenciado

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:609F3B2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N.º 29/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N.º 29/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, agente público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CPF nº. 036.749.314-43, doravante denominado de CREDENCIANTE.
JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, farmacêutica, portador da CI/RG nº 6146988 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº048.714.901-73, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA BASICA inscrita no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 18817 CRF-GO.
CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL
2.1 A lavratura do presente/ instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18305/2024.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.
CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO
3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR FINAL APROXIMADO PERIODO DE 4 MESES
6	PROFISSONAL FARMACEUTICO RESPONSÁVEL TEC FARMACIA BASICA	MENSAL: 20 PLANTOES DE 8h	**R$ 125,00**	**R$ 2.500,00**	**R$ 10.000,00**
VALOR TOTAL APROXIMADO					**R$ 10.000,00**

4.1.1 A previsão estimada a contratação é de **20 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

4.1.2. Importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**107** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em

atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saúde, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.

6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços

6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;

6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;

6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.
CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF nº 048.714.901-73
Credenciada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BD6C02AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N.º 32/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N.º 32/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, agente público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CPF nº. 036.749.314-43, doravante denominado de CREDENCIANTE.
GNOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.786.332/0001-49, com sede à Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Bloco 02, Sala 04, Bairro Centro, Rio verde - GO, CEP 75.901-060, neste ato representada por **ANDREIA FERNANDES MIRANDA**, brasileira, médica, portador da CI/RG nº 4.227.264, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.123.851-91 e **JOÃO MARCOS BRASILEIRO**, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 13857785, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.271.816-05 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305 /2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE PFOFISSIONAIS	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR FINAL APROXIMADO PERIODO DE 4 MESES
8	PROF MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO DIAS UTEIS	MENSAL: 36 PLANTOES DE	01 PROFISSIONAL	**R$ 1.300,00**	**R$ 46.800,00**	**R$ 187.200,00**
9	PROF MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO FINAIS DE SEMANA	20 PLANTOES DE 12h	05 PROFISSIONAL	**R$ 1.400,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 560.000,00**
	VALOR TOTAL APROXIMADO					**R$ 747.200,00**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente/ instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18305/2024.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE PFOFISSIONAIS	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR FINAL APROXIMADO PERIODO DE 4 MESES
8	PROF MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO DIAS UTEIS	MENSAL: 36 PLANTOES DE 12h	01 PROFISSIONAL	**R$ 1.300,00**	**R$ 46.800,00**	**R$ 187.200,00**
9	PROF MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO FINAIS DE SEMANA	20 PLANTOES DE 12h	05 PROFISSIONAL	**R$ 1.400,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 560.000,00**
	VALOR TOTAL APROXIMADO					**R$ 747.200,00**

4.1.1 A previsão estimada a contratação é de 36 plantões de 12:00 horas cada no valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), **MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO DIAS UTEIS.**

4.1.2 A previsão estimada a contratação é de 20 plantões de 12:00 horas cada por profissional no valor de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), **MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO FINAIS DE SEMANA**
4.1.3. Importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saúde, contados da assinatura do presente termo.
5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.
6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.
6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços
6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;
6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;
6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do **Município de Aparecida do Rio Doce - GO.**

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Aparecida do Rio Doce - GO, 21 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA
CNPJ: 23.786.332/0001-49
Credenciada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:86CC1035

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO- CONTRATO N.º 034/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N.º 034/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, agente público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CPF nº. 036.749.314-43, doravante denominado de CREDENCIANTE.

GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI, brasileira, técnica de enfermagem, portador da CI/RG nº 5124197426 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.981.820-31, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços **PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem **n° 1883625-TE/GO.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente/ instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18305/2024.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL	QUANTTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR FINAL APROXIMADO PERIODO DE 4 MESES
3	PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23 PLANTOES POR PROFISSIONAL DE 12h	**01 PROFISSIONAL**	**R$ 140,00**	**R$3.220,00**	**R$12.880,00**
VALOR TOTAL						**R$12.880,00**

4.1.1 A previsão estimada a contratação é de **23 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).**

4.1.2. Importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saúde, contados da assinatura do presente termo.
5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.
6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.
6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços
6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;
6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;
6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do **Município de Aparecida do Rio Doce - GO.**

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Aparecida do Rio Doce - GO, 24 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI
CPF: 001.981.820-31
Credenciada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B308163B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N.º 033/2024-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO N.º 033/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA E/OU FÍSICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO", COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. COM BASE NO ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, agente público, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CPF nº. 036.749.314-43, doravante denominado de CREDENCIANTE.
NELTA TAYNNA MARQUES SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, portador da CI/RG nº 6170808 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.389.831-02, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18305/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem n° 1740252-TE/GO.
CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL
2.1 A lavratura do presente/ instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2024, Processo Administrativo nº 18305/2024.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2024, bem como seus Anexos.
CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO
3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos plantões ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA DE PLANTOES MENSAIS POR PROFISSIONAL**	**QUANTTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS**	**VALOR DO PLANTÃO**	**VALOR MENSAL APROXIMADO**	**VALOR FINAL APROXIMADO PERIODO DE 4 MESES**
3	PROFISSIONAL TEC DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23 PLANTOES POR PROFISSIONAL DE 12h	**01 PROFISSIONAL**	**R$ 140,00**	**3.220,00**	**12.880,00**
VALOR TOTAL						**R$12.880,00**

4.1.1 A previsão estimada a contratação é de **23 plantões de 08:00 horas cada no valor de R$ 140,00(cento e quarenta reais) o plantão. O estimado mensal é de R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais) totalizando por 4 (quatro) meses o valor de R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).**

4.1.2. Importância a ser empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-**102** Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.
4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Aparecida do Rio Doce– GO, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá sem iniciado em na data marcado pela secretaria de saúde, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Aparecida do Rio Doce, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar aos pacientes a relação de credenciados aptos a prestarem os serviços), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao consultório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.1.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7. Organizar os agendamentos dos atendimentos com autorização no nome do paciente respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8. Os atendimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes atendidos.

6.1.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12 A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.2.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.2.9 O médico profissional precisa estar presente no momento da realização dos serviços

6.2.10. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.11 Consultório adequado para atender os clientes/pacientes;

6.2.12 Os períodos dos atendimentos serão agendados pela secretaria;

6.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.17 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.19 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Aparecida do Rio Doce-Go na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação de serviços deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aparecida do Rio Doce-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar a prestação de serviços com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Aparecida do Rio Doce - GO, 24 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora

NELTA TAYNNA MARQUES SILVA
CPF: 702.389.831-02
Credenciada

Testemunha:_____
CPF: _____

Testemunha:_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ED518491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	036/2024	
Processo Administrativo nº	05017/2024	
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 007/2024	
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.	
Objeto	Aquisição de 01 (um) veículo Renault Kwid Zen 1.0, Zero Km; ano/modelo 2024/2025; Carroceria monobloco, monovolume, 05 passageiros, 04 portas; **Motor** quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multiponto, bicombustível (etanol e/ou gasolina) e refrigeração por circuito de água sob pressão; **Cilindrada** 999 cm³; **Tração** dianteira, **Potência Máxima** (ABNT) 71 cv @ 5.500 rpm (etanol)/68 cv @ 5.500 rpm (gasolina); **Torque máximo** (ABNT), 10,0 kgfm @ 4.250 (etanol)/9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina), **Câmbio** manual 05 velocidades; **Tração** dianteira; **Cor** Prata; ar condicionado; 02 airbags frontal (motorista e passageiro); **Direção** elétrica, diâmetro de giro de 10 m; **Suspensão Dianteira** - tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais; **Suspensão Traseira** - suspensão traseira composta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais; **Freios** sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores; P**neus/rodas** 165/70 R14; **Tanque de combustível**: 38 (litros); Tomada de 12 V, Lavador/limpador do para brisa. Com demais itens de série e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com garantia de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente ao item 01, do objeto licitado. Essa aquisição se faz necessário com recurso superavitário da Emenda Parlamentar do deputado estadual Drº. Hélio de Souza, referente ao recurso do plano de trabalho nº 202300010005837, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 10, conforme com a portaria estadual nº 704 de 18 de maio de 2023, destinados para Unidade Básica de Saúde PSF Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses	
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás	
Contratada	**NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.424.304/0001-19, sediada na Avenida Brasil nº 3639, Qd. 15, Lt. 01, Setor Sul, Jamil Miguel, CEPnº 75.124-145, Anápolis, Estado de Goiás.	
Item Contratado	01	
Valor Total do Contrato nº 036/2024	**R$ 71.700,00** (setenta e um mil e setecentos reais)	
Dotação	06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0315 - 4.4.90.52.52 – Equipamentos e Material Permanente (Veículos de Tração Mecânica)	
Fontes de recursos	236 – Superávit de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	R$ 64.962,33
	136 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) – Estados	R$ 6.737,67
Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que será do dia 31/10/2024 a 30/10/2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.	
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado a vista, após a emissão da Nota Fiscal e a entrega do veículo, bem o certificado de propriedade do veículo emitido pelo Detran – GO, em nome do Fundo Municipal de saúde de buriti Alegre - GO.	
Data da assinatura	31/10/2024	

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 31 de outubro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1AB4E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030/2024 - APGYN , BENENUTRI, C.A. HOSPITALAR, CENTERMEDI, CIENTI

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030/2024
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 006/2024.
Processos Administrativos	02715/2024
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando as contratações das empresas para os fornecimentos de medicamentos, por um período de até 12 meses, com a finalidade de realizar o abastecimento da farmácia básica do PSF Drº. Rui Brandão, para os atendimentos das demandas da população dos serviços ambulatorial e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 0278, do objeto licitado, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.761.551/0001-31, sediada na Avenida Tropical, s/nº, Qd. 11, Lt. 05, Setor Jardim Tropical, CEPnº 74.946-540, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
Item Registrado	01, 03, 04, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 41, 43, 50, 114, 154, 159, 203, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 260, 262, 268, 269, 270.
Valor da ata de registro preços nº 001/2024	**R$ 398.232,50** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**BENENUTRI COMERCIAL LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n 20.720.905/0002-24, sediada na Avenida Rio Negro, nº 445, Qd. 168, Lt. 09, Setor Parque Amazônia, CEPnº 74-840-520, Goiânia, Estado de Goiás
Item Registrado	251, 261, 263, 264, 267
Valor da ata de registro preços nº 002/2024	**R$ 145.363,00** (cento e quarenta cinco mil, trezentos e sessenta e três reais)
Promitente Fornecedor	**C.A. HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 41, Lt. 11, Setor Jardim Luz, CEPnº 74.915-025, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	**05, 10, 57**
Valor da ata de registro preços nº 003/2024	**R$ 5.260,00** (cinco mil, duzentos e sessenta reais)
Promitente Fornecedor	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada na Rodovia BR, nº 480, Centro, CEPnº 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul
Itens Registrados	02, 06, 22, 23, 24, 30, 31, 55, 56, 63, 103, 107, 109, 132, 141, 143, 149, 166, 169, 176, 177, 188, 206, 207, 210, 213, 223.
Valor da ata de registro preços nº 004/2024	**R$ 29.212,70** (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e setenta centavos)
Promitente Fornecedor	**CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, sediada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 29, Lt.06, Vila Brasília, CEPnº 88.349-175, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	42, 94, 106, 150
Valor da ata de registro preços nº 005/2024	**R$ 16.350,67** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)
Promitente Fornecedor	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada na BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, CEPnº 88.349-175, Camboriú, Estado de Santa Catarina
Itens Registrados	92
Valor da ata de registro preços nº 006/2024	**R$ 12.570,00** (doze mil, quinhentos e setenta reais)
Promitente Fornecedor	**DF MEDICAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50, sediada na Quadra 69, Lote 6-B, Setor Centra1, CEPnº 72.900-328, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás
Itens Registrados	93, 105, 212, 240
Valor da ata de registro preços nº 007/2024	**R$ 1.340,00** (hum mil trezentos e quarenta reais)
Promitente Fornecedor	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada na Rua Jose Fraron, nº 155, Sala 01, Setor Fraron, CEPnº 85.503-320, Pato Branco, Estado do Paraná
Itens Registrados	51, 70, 90, 101, 147, 157, 173, 191, 192, 227, 278
Valor da ata de registro preços nº 008/2024	**R$ 60.941,20** (sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Promitente Fornecedor	**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, sediada na Rua MP6, nº 304, Qd. 16A, Lt. 01/02 - Setor Industrial Monte Horebe, CEPnº 75.254-872, Senador Canedo, Estado de Goiás
Itens Registrados	25, 36, 37, 38, 39, 59, 73, 85, 86, 91, 104, 122, 124, 125, 136, 137, 138, 156, 172, 178, 184, 275, 276
Valor da ata de registro preços nº 009/2024	**R$ 34.032,00** (trinta e quatro mil, trinta e dois reais)
Promitente Fornecedor	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49, sediada na Rua Cuiabá, nº 2.718 – Bairro Neva, CEPnº 85.802-233, Cascavel, Estado do Paraná
Itens Registrados	21, 40, 72, 95, 111, 112, 119, 126
Valor da ata de registro preços nº 010/2024	**R$ 41.394,00** (quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Promitente Fornecedor	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103 – Bairro Zacarias, CEPnº 35.300.571, Caratinga, Estado de Minas Gerais
Itens Registrados	9, 32, 49, 62, 74, 79, 88, 108, 131, 152, 161, 168, 181, 190, 209, 215
Valor da ata de registro preços nº 011/2024	**R$ 10.682,50** (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Promitente Fornecedor	**EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.940.830/0001-52, sediada na Rua Paulo Afonso, nº 549 – Bairro São Francisco, CEPnº 74.455-200, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	47, 75, 142, 180, 193, 195, 274
Valor da ata de registro preços nº 012/2024	**R$ 20.785,00** (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
Promitente Fornecedor	**ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.115.388/0001-80, sediada na Avenida Anápolis, s/nº, Qd. 00, Lt. 02, Fazenda Planície Petrópolis, CEPnº 74.780-562, Goiânia, Estado de Goiás
Item Registrado	14, 54, 58, 99, 201, 202, 231
Valor da ata de registro preços nº 013/2024	**R$ 38.420,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)
Promitente Fornecedor	**FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.724.582/0001-73, sediada na Avenida Guaiapó, nº 912, Maringá, CEPnº 87.043.393, Maringá, Estado do Paraná
Itens Registrados	44, 80, 134, 185, 186
Valor da ata de registro preços nº 014/2024	**R$ 4.799,00** (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).
Promitente Fornecedor	**G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.647.493/0001-10, sediada na Rua Giocondo Felippi, nº 682, Barracão 02, Bairro Presidente Kennedy, CEPnº 85.605-330, Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Itens Registrados	174, 175
Valor da ata de registro preços nº 015/2024	**R$ 16.699,20** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Promitente Fornecedor	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75, sediada na Avenida Oeste, s/nº, Qd.1 Lt. 03, Armazém 02, Bairro Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, CEPnº 74.993-394, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	96, 97, 115, 183
Valor da ata de registro preços nº 016/2024	**R$ 6.870,00** (seis mil, oitocentos e setenta reais)
Promitente Fornecedor	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Ipiranga - Setor Industrial, CEP 37.556-348, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Itens Registrados	34, 35, 53, 81, 83, 84, 117, 121, 158, 160, 162, 165, 187, 197, 199, 208, 222, 226, 233, 238, 239
Valor da ata de registro preços nº 017/2024	**R$ 35.436,60** (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42, sediada na Avenida Center, s/nº, Qd. 47, Lt. 30/31, Setor Três Marias I, CEP 74.369-670, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	69, 71, 216, 277
Valor da ata de registro preços nº 018/2024	**R$ 17.410,00** (dezessete mil, quatrocentos e dez reais).

Promitente Fornecedor	**JT MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46, sediada na Rua Bahia, nº 69 - Sala 05, Bairro Presidente Kennedy, CEPnº 85.605-270, Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Itens Registrados	67, 130, 144, 145, 234
Valor da ata de registro preços nº 019/2024	**R$ 10.090,02** (dez mil, noventa reais e dois centavos)
Promitente Fornecedor	**JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.461.011/0001-83, sediada na Avenida 304 Norte, Avenida LO 08, Lote 05, Sala 05, Plano Diretor Norte, CEPnº 77.006-372, Palmas, Estado do Tocantins
Itens Registrados	12, 189, 271
Valor da ata de registro preços nº 020/2024	**R$ 2.758,00** (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
Promitente Fornecedor	**LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.945.390/0001-09, sediada na Avenida Circular, nº 1.192 Qd. 26, Lt. 06-E, Loja 10, Edifício Shopping 1000, CEPnº 74.823-020, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	252, 253, 255, 257, 258
Valor da ata de registro preços nº 021/2024	**R$ 112.980,00** (cento e doze mil, novecentos e oitenta reais).
Promitente Fornecedor	**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM 109+500, s/nº, Setor Industrial, CEP nº 96.880-000, Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul
Itens Registrados	33, 102, 113, 123, 133
Valor da ata de registro preços nº 022/2024	**R$ 16.250,10** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos)
Promitente Fornecedor	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78, sediada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP nº 85.506-220, Pato Branco, Estado do Paraná
Itens Registrados	45, 46, 48, 64, 100, 110, 129, 139, 140, 179, 194, 204, 205, 229, 237
Valor da ata de registro preços nº 023/2024	**R$ 26.613,85** (vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, sediada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, CEP nº 75902-140, Rio Verde, Estado de Goiás
Itens Registrados	167
Valor da ata de registro preços nº 024/2024	**R$ 120,00** (cento e vinte reais)
Promitente Fornecedor	**REALMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, sediada na Rua Guiomar de Melo, nº 140, Qd. 02, Lt. 32, Residencial Portal Santa Rita, CEP nº 74.395-073, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	76, 77, 98, 116, 128, 230
Valor da ata de registro preços nº 025/2024	**R$ 52.222,00** (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)
Promitente Fornecedor	**RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.781.677/0001-63, sediada na Avenida dos Alpes, nº 2.180, Qd. 75, Lt. 02, Setor Jardim Europa, CEP nº 74.325-010, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	118, 127, 259, 265
Valor da ata de registro preços nº 026/2024	**R$ 72.108,00** (setenta e dois mil, cento e oito reais)
Promitente Fornecedor	**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, sediada na Rua C - 159, nº 686, Qd. 297, Lt. 09, 18, 19 E 20, Setor Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	11, 66, 78, 170, 214, 221, 224, 225, 232, 241, 272, 273
Valor da ata de registro preços nº 027/2024	**R$ 52.339,20** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Promitente Fornecedor	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Qd. 172, Lt. 07 CEP nº 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul
Itens Registrados	151
Valor da ata de registro preços nº 028/2024	**R$ 708,00** (setecentos e oito reais)
Promitente Fornecedor	**VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.095.992/0001-76, sediada na Avenida Perimetral, nº 3677, Qd. 172, Lt. 07, Setor Bueno, CEP nº 74.215-017, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	244
Valor da ata de registro preços nº 029/2024	**R$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
Promitente Fornecedor	**WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46, sediada na Avenida Brasil, nº 2878, Setor Princesa do Mar, CEP nº 89.249-000, Itapoá, Estado de Santa Catarina
Itens Registrados	217
Valor da ata de registro preços nº 030/2024	**R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 006/2024	**R$ 1.260.707,54** (hum milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0286 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0310 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo** 006.01.10. 303.1038.2.130 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica **0325 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União 131 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 04/11/2024 a 03/11/2025.
Forma de Pagamento	Pagamento em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Medicamentos, Leite em Pó, Suplementos, Dieta com Restrição Alimentar, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	**04/11/2024.**

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente ao Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 04 de novembro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:16CD1DF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REF.PREGÃO Nº 023/2023 SRP Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20.
Constitui objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro nos itens 1 e 2 do contrato nº 126/2024 de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 023/2023- SRP Nº: 021/2023.
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: a Aquisição de Combustíveis Diversos, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município.
2.2- Fica aditado o valor dos produtos relacionados nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) do pregão presencial nº 023/2023 – SRP nº 021/2023**.** conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.
As notas fiscais justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) e planilha de composição de preços está anexa aos autos nº: 2024032733.
Diante do exposto o valor dos itens (óleo diesel comum) que era R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) no mês de dezembro de 2023, passará a ser **R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), no saldo existente:**

AUTO POSTO HMC EIRELI CNPJ 32.429.213/0001-20									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MARCA	MARCA	UND. DE MEDIDA	PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO – R$	PREÇO DE VENDA/ MENOR PREÇO OFERTADO – 01/12/2023- R$.	PERCENCENTUAL DE LUCRO NA MENOR OFERTA - %	PREÇO DE CUSTO ATUAL – R$	NOTA FISCAL	**PREÇO ATUAL COM LUCRO – R$**
1	OLEO DIESEL COMUM (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	PETROGOIÁS	LT	5,05 – **NF** 5520	5,07	0,4	5,29	(NF 36756)	**5,31**
2	OLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA ME E EPP 10%)	PETROGOIÁS	LT	5,05 – **NF** 5520	5,07	0,4	5,29	(NF 36756)	**5,31**

Goiatuba - GO, 01 de novembro de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0CEED602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE Á ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Por este quarto termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 11 de março de 2024, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **REDE UNIÃO AUTO POSTO LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.327.130/0001-12, com sede na Avenida Oeste, S/N, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. **VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA**, brasileira, portador do CPF 871.593.091-20, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 124 da Lei 14.133/21.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A Cláusula do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo acrescido de 8,45%, na quantidade de combustível licitada no Pregão Eletrônico Nº 04/2024, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (DIESEL S-500 COMUM) para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás conforme demonstrativo:

Pregão Eletrônico 04/2024 – Ata de Registro de Preço							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Porcet. %**	**QUANT. ADITIVADO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL ADITIVADO**
02	Óleo Diesel S500 Comum	71.000	Lts	8,45%	6.000	R$ 5,98	R$ 35.880,00
TOTAL							R$ 35.880,00

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-GO
Contratante

Rede União Auto Posto LTDA
CNPJ (MF) Sob o Nº 12.327.130/0001-12
Representada Pela
SRA. VANAIDES RIBEIRO DIAS DE OLIVIERA
CPF 871.593.091-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:473EF93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2024, PARA:

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/31, 1/55	NOME: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.979.350/0001-99 ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, N 355, QUADRA186, LOTE 20, CASA 1 - PRQ AMAZONIA FONE: 62-993869789 / 62-3241-1425 EMAIL: licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: BRUNO FELIPE DE ANDRADE CPF: 009.769.241-70 Banco do Brasil AG:4534-9 C/C: 31822-1

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 31	UN	300,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML.	HIPOLABOR	5,4000	1.620,0000
1 / 55	AP	600,0000	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	ISOFARMA	1,9600	1.176,0000
TOTAL:	**2.796,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ 36.979.350/0001-99

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D3A69376

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/58, 1/63	NOME: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 ENDEREÇO: RUA 13, SN, QD-012, LT-0012, POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.985-144. FONE: 62-3565-1038 EMAIL: licitacao5@maevehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES CPF: 036.323.111-02 SICOOB AG: 3351 CC: 10.540-6

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 58	AP	2.000,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	UNIAO QUIMICA	1,1300	2.260,0000
1 / 63	UN	600,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIAO QUIMICA	1,8200	1.092,0000
TOTAL:	**3.352,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.034.672/0001-92

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AEC555A3

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2024 PROCESSO ADM. Nº: 3861/2024 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/13, 1/15, 1/16, 1/42, 1/56, 1/57, 1/66, 1/73, 1/75, 1/77, 1/86, 1/89, 1/90, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98	NOME: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.830.966/0001-30 ENDEREÇO: RUA 9, SN, QD-07, LT- 36 A 41, SALA 04, GARAVELO SUL II, HIDROLANDIA-GO. CEP 75.340-000 FONE: 62 3553 8432 EMAIL: armazemgaravelo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDILIO AMERICO DE SOUZA CPF: 022.894.101-60 BANCO DO BRASIL Agência: 1452-4 C/C.73149-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	FA	150,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/DILUENTE	BLAU	5,2000	780,0000
1 / 13	AP	3.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	0,9900	2.970,0000
1 / 15	CX	3.000,0000	CEFALOTINA 1G-CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	3,9500	11.850,0000
1 / 16	UN	4.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	4,2000	16.800,0000
1 / 42	FA	1.000,0000	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	U.QUIMICA	1,8000	1.800,0000
1 / 56	UN	2.000,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	0,4500	900,0000
1 / 57	AP	4.000,0000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	0,5500	2.200,0000
1 / 66	FR	500,0000	053 - METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	HALEXISTAR	3,9900	1.995,0000
1 / 73	FA	260,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	HYPOFARMA	18,0000	4.680,0000
1 / 75	FR	400,0000	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	3,9400	1.576,0000
1 / 77	AP	600,0000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLAS DE 5ML	U.QUIMICA	3,9600	2.376,0000
1 / 86	AM	2.000,0000	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL	ISOFARMA	0,8600	1.720,0000
1 / 89	UN	650,0000	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	1,2500	812,5000
1 / 90	AM	520,0000	TARTARATO DE METOPROLOL INJETAVEL 1 MG/ML	CRISTALIA	13,4500	6.994,0000
1 / 93	UN	500,0000	VANCOMICINA 500 MG	ABL	5,0000	2.500,0000
1 / 95	AM	500,0000	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G +250MG	AUROBINDO	14,2000	7.100,0000
1 / 96	AM	500,0000	CEFEPIMA 1 G	BIOCHIMICO	7,2500	3.625,0000
1 / 97	FR	200,0000	FLUCONAZOL 2MG/ML FR 100 ML	CRISTALIA	6,5000	1.300,0000
1 / 98	AP	300,0000	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	ABBOT	20,0000	6.000,0000
TOTAL:	**77.978,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.830.966/0001-30

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1B472DB0

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2024, PARA: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Pregão Eletrônico Nº: 114/2024
Processo Adm. Nº: 3861/2024
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro(a), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), STEPHANIA GOMES DOURADO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 736, de 03/06/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 114/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis,** pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30	NOME: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.194.914/0002-30 ENDEREÇO: R CAMBAI, SN, QUADRA19, LOTE 14, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-555 FONE: (62) 3252-1456 EMAIL: licitacao2@lshospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCAS DE SOUZA SILVA CPF: 858.451.145-86 BANCO DO BRASIL AG 0569-X CONTA 40331-8

visando a AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 114/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 01 de novembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 30	AP	1.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,6500	650,0000
TOTAL:	**650,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº114/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.395-09; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.371-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.32.388-00; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.387-09; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.390-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 114/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 114/2024,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/10/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

ALTOBELLY FERNANDO ARAÚJO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.194.914/0002-30

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:727303A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME**, com título do estabelecimento: **BR INFRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.957.920/0001-96, com sede/endereço na Rua PE. PREGO, n. 05, Bairro/Distrito: Centro, Santa Cruz De Goiás –GO, CEP: 75.220-000, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. SANDRA MARQUES,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4274171 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.404.029-90, a seguir denominada **CONTRATA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo 3369/2023** e **Pregão Presencial n. 30/2023 e Parecer Jurídico n. 743/2023-AJL**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais encontrados nas cláusulas primeira e quinta do 2° T.A, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "R$ 31.870,00", "R$ 6.370,00", "R$ 31.870,00", "R$ 31.870,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta reais)"e "R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)" LEIA-SE: "R$ 31.620,00", "R$ 6.120,00", "R$ 31.620,00", "R$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais)" e "R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)"**. Diante do exposto, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no/para fornecimento de mão de obra auxiliar para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD ACRESCIDA DO 2° T.A	UND	VL. UNT.	VL. TOTAL ORIGINAL	VL TOTAL COM O ACRESCIMO (24%) DO 2° T.A
01	Serviços/diárias de mão de obra auxiliar para trabalhar 08 horas por dia, tendo 02 horas de almoço. Iniciando os trabalhos as 07h00min e finalizando as 17h00min. O qual o trabalhador deverá estar com Equipamento de Proteção Individual exigido para a prestação do serviço. (Empresa necessita de ter de 1 a 10 funcionário a disposição).	250	60	SV	R$ 102,00	R$ 25.500,00	***R$ 31.620,00***
VALOR TOTAL ORIGINAL							**R$ 25.500,00**
VALOR DO ACRESCIMO (24%) DO 1° T.A							***R$ 6.120,00***
VALOR TOTAL/GLOBAL (original + acréscimo (24%) do 1° T.A)							***R$ 31.620,00***

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total/global do/deste contrato é/será de ***R$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais)***, sendo **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** do contrato original e ***R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)*** advindos do acréscimo de 24% trazido pelo 1° Termo Aditivo.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 22 de outubro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

SHEILA IZABEL DA SILVA	CH De Macedo Locação E Serviços -ME
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos	***SANDRA MARQUES***
Gestor do contrato	Contratada

Testemunhas:

1.º-.....
CPF.....

2.º-.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D22D5D38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO processo 203/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07	04.07.04.122.0072.2104.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.470,00
TOTAL				**2.470,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUXEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.570.567/0001-22

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER, 220V	UNIDADE		1,0000	2.470,0000	2.470,0000
Total							**2.470,0000**
Total							**2.470,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de outubro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7A7FBB1B

